

RIO DAS OSTRAS ABRE 100 VAGAS PARA PRÉ-VESTIBULAR DO CECIERJ

Interessados têm até 11 de abril para fazer inscrição do preparatório gratuito



A Fundação Ciecierj abriu inscrições para o preenchimento de 100 vagas destinadas a Rio das Ostras para o curso Pré-Vestibular Ciecierj – Extensivo 2022, que é um preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e outros vestibulares.

Os candidatos têm até o dia 11 de abril para fazer a inscrição, que ocorrerá somente pela internet, por meio do formulário disponível na página <https://www.cecierj.edu.br/pre-vestibular-social/estude-no-pvs/edital-alunos-pvs-2022/>. Tanto a inscrição quanto as aulas são gratuitas.

O processo seletivo é aberto para candidatos que, em 2022, estiverem matriculados no último ano do Ensino Médio regular em instituições de ensino públicas ou particulares, ou que já tenham concluído o Ensino Médio regular. Os candidatos que estiverem inscritos em outras modalidades de Ensino Médio, como Nova EJA, Enceja ou CEJA, também podem se inscrever. Todas as regras estão disponíveis no edital, publicado em <https://www.cecierj.edu.br/pre-vestibular-social/estude-no-pvs/edital-alunos-pvs-2022/>.

DOCUMENTOS - Os documentos obrigatórios para inscrição são: CPF, documento de oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho) e comprovante de escolaridade. Não serão aceitas inscrições

de candidatos menores de 18 anos sem o envio dos contatos de um responsável. O processo seletivo terá reserva de vagas para os candidatos inscritos no Cadastro Único. Essa inscrição deve estar atualizada e o comprovante, emitido pelo site <http://meucadunico.cidadania.gov.br> ou pelo aplicativo Meu cadastro Único, será obrigatório para aqueles que desejarem concorrer a esta reserva de vaga.

NOVIDADES - Este ano, os alunos vão contar com muitas novidades. A primeira é que, no ato da inscrição, será possível escolher entre polos com aulas presenciais ou virtuais, por meio do ambiente virtual de aprendizagem, que é outra ferramenta nova, um complemento aos livros didáticos, que todos os estudantes receberão gratuitamente.

O projeto foi totalmente reformulado e o material impresso passou a ser todo colorido e conectado com a plataforma de estudos.

Os estudantes encontrarão links nas páginas dos livros, que indicam o caminho para atividades adicionais na internet. O novo conteúdo foi desenvolvido pelos coordenadores de disciplina do Pré-Vestibular em parceria com a equipe de designers da Fundação Ciecierj, vinculada da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que pensaram em um projeto gráfico que facilitasse os estudos.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA

Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA

Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3198/2022

EMENTA: DESAFETA A ÁREA REMANESCENTE RESULTANTE DE MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO URBANO E AUTORIZA A CONCESSÃO DE INVESTIDURA EM FAVOR DO PROPRIETÁRIO DO LOTE 15, LINDEIRO A ÁREA, DA QUADRA 15, NA RUA SAFIRA, DO LOTEAMENTO OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 65/2019;

CONSIDERANDO o P.A.6975/2021, que trata de solicitação de Investidura,

DECRETA:

Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominical, a área remanescente resultante da modificação do traçado urbano do Loteamento Ouro Verde, sendo uma área que nunca adquiriu o uso previsto de Área Verde, e cujas dimensões não podem constituir unidade imobiliária autônoma, com área de 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados) nos fundos do lote 15 da quadra 15 do Loteamento Ouro Verde.

Fica autorizada, a alienação por investidura, ao proprietário do lote 15 da quadra 15 do Loteamento Ouro Verde da área existente nos fundos do lote, desafetada do uso de Área Verde.

Fica avaliada no valor de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais) a área alienada de 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação.

Após quitado o valor definido no art. 3º, e levado a registro a Certidão de Metragem e Confrontações, o lote 15, da quadra 15, passa a ter nova configuração conforme Memorial descritivo: ,mede 14,00 metros na frente confrontando com a rua Safira; 14,00 metros de fundos confrontando com área verde não edificante; 30,00 metros do lado direito, dividido em dois segmentos de reta, com 28,00 metros confrontando com o lote 13, mais 2,00 metros confrontando com a área verde não edificante; 30,00 metros do lado esquerdo, dividido em dois segmentos de reta, com 28,00 metros confrontando com o lote 17, mais 2,00 metros confrontando com a área verde não edificante, perfazendo uma área total de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3199/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 1.247.952,07 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3199/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 27.812.0089 - 1.470 SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	1.247.952,07
TOTAL			1.247.952,07

ANEXO II DO DECRETO Nº 3199/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0104	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 7990/89	1.247.952,07
TOTAL		1.247.952,07

DECRETO Nº 3200/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3200/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.452.0115 - 2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	0176	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	40.000,00	40.000,00
TOTAL			40.000,00	40.000,00

DECRETO Nº 3201/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº 110/06, em nome do Sr. **EDUARDO FERRAZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 080.236.287-71.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3202/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3202/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 27.122.0089 - 2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	-	3.1.90.04.00 - 2.501.0000	240.000,00
TOTAL			240.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3202/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	240.000,00
TOTAL		240.000,00

DECRETO Nº 3203/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 126.072,96 (cento e vinte e seis mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DO DECRETO Nº 3203/2022			
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824		14.90.52.00 - 2.601.0000	126.072,96
RMS - Manutenção da Atenção Básica			
TOTAL			126.072,96

ANEXO II DO DECRETO Nº 3203/2022		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	126.072,96
TOTAL		126.072,96

PORTARIA Nº 0285/2022

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 10825/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, o (s) servidor (es) relacionado (s) no **Anexo I** desta portaria, do (s) Cargo (s) em Comissão ali mencionado (s).

Art. 2º NOMEAR, o (s) cidadão (os) relacionado (s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer (em) o (s) Cargo (s) em Comissão ali mencionado (s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0285/2022

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
16229-9 | Priscila Pontes Teixeira | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0285/2022

CPF Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
091.443.447-08 | Walmira Guimarães Araújo Azevedo | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0286/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 10746/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CRISTIANO XAVIER GUIMARÃES**, Técnico em informática/ Assessor Técnico II, matrícula nº 4325-7, para substituição da servidora **MONIQUE DE**

ALEMIDA BECK, Assessor Técnico I, matrícula nº 9884-1, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 004/2021 **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, Processo Administrativo nº 15006/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, CÓPIAS DIGITAÇÃO DEPARTAMENTAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUINDO PAPEL), SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÕES/CÓPIAS.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **EDSON RODRIGUES DE SOUZA**, Assessor Técnico III, matrícula nº 16666-9, para substituição da servidora **MONIQUE DE ALMEIDA BECK**, Assessor Técnico I, matrícula nº 9884-1, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 038/2019 **SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, Processo Administrativo 11011/2020 referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM 200MB FULL, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E/OU REMOTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **EDSON RODRIGUES DE SOUZA**, Assessor Técnico III, matrícula nº 16666-9, para substituição da servidora **MONIQUE DE ALMEIDA BECK**, Assessor Técnico I, matrícula nº 9884-1, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 047/2020 **SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, Processo Administrativo 12847/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO LINK DE FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE DADOS COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E OU REMOTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0287/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 10201/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único, como responsável(is) pela fiscalização do Contrato em referência, em substituição ao servidor Leandro Ribeiro de Vasconcellos, Agente Administrativo, mat. 2129-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0287/2022

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	25140/2020	100/2021	ABÍLIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, COORDENADOR, MAT. 15881-0

PORTARIA Nº 0288/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 152 da Lei Complementar nº 066/2019, considerando o constante no Processo Administrativo nº 3389/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de sindicância em caráter investigativo, nos termos do despacho proferido naqueles autos.

Art. 2º Fica constituída Comissão de Sindicância, que será presidida pela Sra. Elizabeth Bucker Veronese, Chefe de Gabinete, matrícula nº 16960-9 e pelos membros Marta Bastos P. F. Oliveira, matrícula nº 3023-6, Fernando Lima Brolo, matrícula nº 17034-8, Antônio Aldemário Barbosa Mota, matrícula nº 15780-5, Bruno Valente de Oliveira, matrícula nº 15807-0 e Elaine Costa da Assunção de Mello, matrícula nº 2912-2.

Art. 3º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0289/2022

Aposentadoria Compulsória

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, c/c com a Lei Complementar nº 152/2015, **Aposentadoria Compulsória**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 25 de março de 2022, ao servidor **MARIO SERGIO ANTÔNIO DE SALUSSE LUSSAC**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 11397-2, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 10393/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0290/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 8664/2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0290/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 03/2019

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	NOME	CPF
11	EDILA DE ANDRADE RAMOS	2031119583
12	FLÁVIA MONIQUE CARDOZO DA SILVA	11654427799
13	ANA PAULA DA SILVA GOMES	9010221792
14	LUCIANA RAMOS DE SOUZA	8073746794
15	KARINE KASPER	8315860798
16	TÁISA BON PEREIRA	13090813793
17	LIVIA SCELZA MELO	11758796731

ANEXO II DA PORTARIA 0290/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde

reside e Justiça Federal – (link: <http://procvweb.tjrj.jus.br/certidao/>)

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0290/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0290/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostas.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0291/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 6015/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0093/2022, dela excluindo a cidadã MARIA VIRGINIA POLICARPO DE FARIA, CPF nº 092.935.537-75, classificada em 155º lugar para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 6015/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0292/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.3º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0292/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Nathalia Ferreira da Cunha	9933-3	Auxiliar Administrativo	SEMAP	08/02/2022	4970/2022
Thiago Jose Jesus Rebello	16071-7	Professor II - Ciências	SEMEDE	16/02/2022	6207/2022
Livia Rangel Figueira de Moraes	16445-3	Auxiliar Educacional II	SEMEDE	17/02/2022	6438/2022

Leticia de Jesus Torres Pinel	18360-1	Professor I - 30 horas	SEMEDE	23/02/2022	7212/2022
Aline Borges Pires	9653-9	Guarda Civil Municipal - GCM	SESEP	22/02/2022	7072/2022

**ANEXO II DA
PORTARIA
0292/2022**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Renata Correa Anna	17632-0	Professor II - Português	SEMEDE	18/02/2022	7132/2022
Duanny Dantas da Silva	18078-5	Professor II - Educação Artística	SEMEDE	20/02/2022	6705/2022

PORTARIA Nº 0293/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 8663/2022

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 04/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0293/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 04/2019

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS.	NOME	CPF
16	KATIA CRISTINA ANTONIO DE OLIVEIRA	02563500788
17	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	10732801796
18	CAMILA DO NASCIMENTO DAS NEVES	12212701764
19	MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	71876138734
20	BEATRIZ LUCIANA SA DA SILVA	12423129785
21	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO	07477483735
22	SUELEN DA SILVA CARVALHO	12581086742
23	THIAGO SINDER	10702388726
24	RENATA DO NASCIMENTO DE ARAUJO	03701527784
25	PRISCILA ANDRADE ROSA PIRES HENRIQUES	09177715756
26	MARCOS FELIX DA SILVA	05633622782
27	ANA MARIA RIOS DE MIRANDA	13547833795
28	KLEBER AUGUSTO MIRANDA DA SILVA	05985007740
29	ANA KEROLLEN SILVA ALVES GARCIA	15493301792

30	BIANCA VILELA BORGES FRANCO	00480192758
31	ROSIMAR MENDES BARBOSA PINTO	08382170790
32	ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	01473513758
33	LEANDRO CORREIA DE OLIVEIRA	09097173701
34	MARCELA GUIMARAES DE MACEDO	13253811794
35	ANDRE DUARTE NORBERTO	08287321751
36	CLAUDIA MACHADO ALBERTINI GOMES	08358793723
37	ROBERTA FERREIRA NUNES	08572195700
38	DANIEL VICENTE MOYSES	11194712738
39	GLORIA WANDERLEA PIMENTEL TELES	88042120710
40	GRASIANO MACIEL	09892897706

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PCD

CLASS.	NOME	CPF
1	ANDERSON CLEITON MENDONCA DO NASCIMENTO	02186847701

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ESPECIALIZADA**

CLASS.	NOME	CPF
7	MAGALHAES JOSE DE LIMA	51479516791
8	TATIANA MENDONCA DA SILVA	10591298767
9	IVETE XIMENES DE LIMA CONCEICAO	00923365745
10	SILVANA REIS SILVA	04201247724
11	LUIZ FELIPE MIRANDA ROSA	11064928706

ANEXO II DA PORTARIA 0293/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde

reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>)

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0293/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail:

depag.semard@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0293/2022**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0294/2022**DERROGA PORTARIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 10868/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria nº 0259/2022, dela excluindo a servidora **VANESSA ROSALINA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 31080-8, Técnico em Laboratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0295/2022

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 6096/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR**, a contar de 15/02/2022, vacância de cargo público de Auxiliar Administrativo, por posse em outro cargo público não acumulável do servidor **Bruno Cabral Peixoto, Mat. 11174-0**, Auxiliar Administrativo, lotado na SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0296/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º **DISPENSAR**, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 3º Os servidores relacionados nos Anexos I e II deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0296/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/ LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
30316-0	Monique Henriques Costa	Enfermeiro II / SEMUSA	21/03/2022	10316/2022
30465-4	Debora Dantas Affonso da Conceição	Enfermeiro III / SEMUSA	18/03/2022	10122/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0296/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/ LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31342-4	Claudio da Silva Pessoa	Médico Ortopedista II / SEMUSA	01/02/2022	9522/2022
31352-1	Joseane Trugilho Zanão	Médico Socorrista II / SEMUSA	01/02/2022	9522/2022
31358-0	Thiago Silva Moreno	Médico Socorrista II / SEMUSA	01/02/2022	9522/2022
30714-9	Priscila de Carvalho Pires	Técnico em Enfermagem / SEMUSA	Data da Publicação	6790/2022

PORTARIA Nº 0297/2022

Designação de servidor para fiscalização de Contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **Edson Vagner Dutra Dias** ocupante do cargo de **Gerente do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos**, Matrícula 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 005/2022, da empresa **ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA**, cujo objeto é **Água Mineral acondicionada em garrafrão plástico de 20 litros** – Processo nº 41165/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0298/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 6947/2022

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0298/2022**NOMEAR**

PROFESSOR
I - 30H

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
327	MELISSA SILVA ESTERQUE DE LIMA	15439702733	001/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
173	JORGE LUIZ LEAL MENESES	11282136720	002/2019

**AUXILIAR
EDUCACIONAL**

CLASS.	NOME	CPF	EDITAL
204	JÉSSICA VERÔNICA DE SOUZA MARTINS	14275484711	003/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0298/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).
- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF

- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>)

- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0298/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0298/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0299/2022

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memo. nº 136/2022-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta portaria, do (s) Cargo (s) em Comissão ali mencionado (s).

Art. ~2º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo Único desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0299/2022

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18054-8	Carlos Regis Gonçalves Valadão	Assistente Executivo – CC6	SEMEDE, à disposição da SEMAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0271/2022

Instaura Sindicância Investigativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015, Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 40780/2019, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita. Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pela Secretária de Municipal de Bem-Estar Social Sr.ª Eliara Fialho Ribeiro dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo n.º 40780/2019, a responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0272/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0272/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM
ALEXANDRE TADEU SANTIAGO BISCAIA DOURIÃO TEIXEIRA AGEME	6075-5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE/SEMAD	2009/2014	01/06/2022 A 15/06/2022	9377/2022
BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE	3792-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	2006/2011	09/05/2022 A 07/06/2022	9382/2022
IVES FERREIRA MIRANDA	3047-3	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	2014/2019	25/04/2022 A 09/05/2022	8121/2022
LUIS BEZERRA SOARES	10468-0	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	2016/2021	05/04/2022 A 03/06/2022	7344/2022
LUIS BEZERRA SOARES	11287-9	AUX. ADMINISTRATIVO	2016/2021	28/03/2022 A 11/04/2022	10252/2022
LUIS BEZERRA SOARES	11287-9	AUX. ADMINISTRATIVO	2016/2021	02/05/2022 A 16/05/2022	10252/2022
ALMIR ALVES CRESPO	2906-8	TEC. DE LABORATÓRIO	2009/2014	01/06/2022 A 30/06/2022	9385/2022
CHRISTIANE CYNTHIA ORNELIA DA CONCEIÇÃO	9183-9	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2015/2020	14/04/2022 A 28/04/2022	9385/2022
MONICA JERONIMO DE CARVALHO	6047-0	AUX. ADMINISTRATIVO	2004/2009	01/05/2022 A 30/05/2022	9385/2022

PORTARIA Nº 0273/2022-SEMAD**Concede Férias**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 11031/2022,

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO PORTARIA 0273/2022 – SEMAD**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS****FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Diogo dos Santos Monsuete/Vigilante/9420-0/2020/2021/03/04/2022/12/04/2022/SECTRAN/10

Fabio Hiane Monteiro/Agente Administrativo/Chefe de

Divisao/10613-5/2020/2021/28/03/2022/06/04/2022/SEMAD/10

Renato Ribeiro de Carvalho/Motorista/6511-0/2020/2021/04/04/2022/13/04/2022/SECTRAN/10

PORTARIA Nº 0274/2022 – SEMAD**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E REVOGA PORTARIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 10140/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 0258/2022-SEMAD.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0274/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º /SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO/A CONTAR DE

0678/2021/Beatriz Coutinho de Souza/Fiscal de

Tributos/2649-2/2020/2021/24/01/2022/02/02/2022/31/01/2022

PORTARIA Nº 0275/2022 – SEMAD**LICENÇA MATERNIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à (s) servidora (s) relacionada (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0275/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
ANA BEATRIZ DA SILVA ALMEIDA	18696-1	ENFERMEIRO/ SEMUSA	10/03/2022 A 02/05/2022	8987/2022

PORTARIA Nº 0276/2022 - SEMAD**Averbação de Tempo de Contribuição.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º **AVERBAR**, de acordo com as Certidões, o TEMPO TOTAL LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **1.711 (mil setecentos e onze)** dias, do servidor **MARCELO OLIVEIRA CUNHA, Guarda Civil Municipal - GCM**, matrícula nº **2216-0**, conforme o Processo Administrativo nº 07160/2022, na forma abaixo:

- O tempo de **1.318 (mil trezentos e dezoito) dias**, correspondendo a **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias**, conforme constante na Certidão emitida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**;
- O tempo de **393 (trezentos e noventa e três) dias**, correspondendo a **01 (um) ano e 28 (vinte e oito) dias**, conforme constante na Certidão emitida pelo **Ministério da Marinha**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0277/2022 - SEMAD**Averbação de Tempo de Contribuição.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **1.644 (mil seiscentos e quarenta e quatro) dias**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias**, do servidor **ROBERTO BATISTA DE PAULA, Desenhista Projetista**, matrícula nº **10549-0**, conforme o Processo Administrativo nº 09915/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0278/2022 - SEMAD**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

JOSILANE MEDINA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas – Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0278/2022 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE			
NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
LUIZ FELLIPE FORTUNATO TOFANO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	001/2019	10698/2022
ARIANA HORSAL DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	001/2019	10721/2022
RHAÍSSA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR I - 30H	001/2019	10724/2022
JÉSSICA DIAS DA SILVA	PROFESSOR I - 30H	001/2019	10372/2022
THAMIRIS XAVIER DA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR I - 30H	001/2019	10796/2022
IVETE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR I - 30H	001/2019	10235/2022
GUILHERME SALGADO RAMOS	PROFESSOR I - 30H	001/2019	10260/2022
JULIANA LINS DE CARVALHO	PROFESSOR I - 30H	001/2019	10702/2022
CAVALCANTI CAMILLA DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR I - 30H - PCD	001/2019	10452/2022
ANA CARLA SOARES DE OLIVEIRA JORGE	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	001/2019	10525/2022
MONIZE DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2019	10263/2022
KARLA SIQUEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD	002/2019	10251/2022
RODRIGO CAETANO DA SILVA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	002/2019	10717/2022
SAULO CRISTIANO BARBOSA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	002/2019	10083/2022
CLAUDIO CESAR LIMA PEREIRA	PROFESSOR II - HISTÓRIA	002/2019	10595/2022
RUTH ISABELA BARBOSA GONÇALVES	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	002/2019	10377/2022
WALDINEIA SIQUEIRA BARBOSA	PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO	002/2019	10239/2022
JULIETTE HERINGER VIANA MELO	SECRETÁRIO ESCOLAR	002/2019	10417/2022
FLÁVIA FARIA VERÍSSIMO	PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO	002/2019	10852/2022
EDILENE DA SILVA MUNIZ DUARTE	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	10289/2022
RAQUEL ALMEIDA MACHADO SAULO JOSÉ	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	10257/2022
CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	003/2019	10365/2022
ISADORA MIRANDA SOARES	FONOAUDIÓLOGO I	003/2019	10854/2022
ROBERTA DE FARIAS ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	003/2019	10075/2022
MARINA LATERÇA MONTEIRO ALGEMIRO	MÉDICO PEDIATRA	003/2019	10804/2022
FERNANDA CARVALHO DO NASCIMENTO	MÉDICO PEDIATRA	003/2019	10934/2022
NATANIELLE TAVARES GOMES BATISTA FLAVIANE DO NASCIMENTO	MÉDICO PEDIATRA	003/2019	10729/2022
BREGUERAM GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	003/2019	10928/2022
MARIA CLARA MARÇAL SEVE JAEGER	ASSISTENTE SOCIAL	003/2019	10080/2022
FLAVIO GUIMARAES CALHEIROS DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	003/2019	10069/2022
LEIDIANA CUSTODIO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	004/2019	10287/2022
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	004/2019	10416/2022

APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato nº 035/2022 constante do Processo Administrativo de Empenhamento nº 7.287/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, corrigindo a informação quanto ao prazo de execução dos serviços.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e os eventos a serem realizados, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

(...)

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, será de até 31/12/2021, cujo início pela CONTRATADA ocorrerá a partir da data de início da Ordem de Execução de Serviços.

LEIA-SE:**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e os eventos a serem realizados, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

(...)

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços

nº 044/2021, será até 31/12/2022, cujo início pela CONTRATADA ocorrerá a partir da data de início da Ordem de Execução de Serviços.

APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato nº 039/2022 constante do Processo Administrativo de Empenhamento nº 7.640/2022.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, corrigindo a informação quanto ao prazo de execução dos serviços e no Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e os eventos a serem realizados, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

(...)

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, será de 07/01/2022 até 31/01/2022, cujo início pela CONTRATADA ocorrerá a partir da data de início da Ordem de Execução de Serviços.

(...)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS e a RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

(...)

Parágrafo Quinto

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica (...) juntamente com o Sr. Matheus da Costa Machado, Engenheiro Civil, Brasileiro, residente à Alameda Mariana Salusse nº 59 – Centro – Nova Friburgo – RJ, inscrito no CPF sob o nº 094.429.227-50 e no CREA sob nº 2008110165 Registro nº 200561131-0, ficam autorizados a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO, em matéria de serviço.

LEIA-SE:**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência, conforme disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e os eventos a serem realizados, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

(...)

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, será de 30/03/2022 até 04/04/2022, cujo início pela CONTRATADA ocorrerá a partir da data de início da Ordem de Execução de Serviços.

(...)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS e a RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

(...)

Parágrafo Quinto

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica (...) juntamente com o Sr. Rodrigo Mariano da Silva, Engenheiro Civil, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 11.282.816-5 IFPRJ, inscrito no CPF nº 094.881.817-45, com registro no CREA-RJ nº 2008132882, residente à Rua Jair Hipólito dos Santos nº 21 – Apto 201 – Costa do Sol – Macaé – RJ, ficam autorizados a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO, em matéria de serviço.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 12.574/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2021

ASSINADA: 24/03/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

OBJETO: eventual contratação de empresa para aquisição de insumos (atadura, esparadrapo, água oxigenada...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal- PSA, da

Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: FENIX PRESTACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 10.639,60

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

1 / ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS / N/A / UNID / 2.555 / 0,80 / 2.044,00.

3 / ESPARADRAPO 5CM X 4,5M / N/A / UNID / 180 / 5,10 / 918,00.

4 / LÂMINA DE BARBEAR EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA COM 3 UNIDADES / N/A / CX / 720 / 1,90 / 1.368,00.

5 / ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO / N/A / UNID / 180 / 4,25 / 765,00.

6 / AGULHA 40 X 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES / N/A / CX / 12 / 11,00 / 132,00.

7 / AGULHA 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES / N/A / CX / 12 / 10,80 / 129,60.

8 / ÁLCOOL 70% - 1 LITRO / N/A / UNID / 600 / 5,50 / 3.300,00.

9 / BACTERICIDA E DESINFETANTE HOSPITALAR - 5 LITROS / N/A / UNID / 24 / 79,50 / 1.908,00.

10 / CATETER INTRAVENOSO 20G / N/A / UNID / 100 / 0,75 / 75,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 35458/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caixa de água mineral, contendo 12 unidades, natural, sem gás, fluorada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 7582/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Benedito Soares Batista.

ASSINATURA: 24/03/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.181.0087.2.592
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.31.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 675/2022
- EMITIDA EM 10/03/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene (água sanitária, álcool, cloro líquido...), para atendimento da demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 5.448/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e E P M Transportes & Logística EIRELI.

ASSINATURA: 24/03/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 48.561,50

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.101.1.500.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 666/2022 Global
- EMITIDA EM 07/03/2022
- VALOR R\$ 494,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.101.1.500.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 667/2022 Global
- EMITIDA EM 07/03/2022
- VALOR R\$ 19.279,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.101.1.500.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 668/2022 Global
- EMITIDA EM 07/03/2022
- VALOR R\$ 15.372,50

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.101.1.500.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 669/2022 Global
- EMITIDA EM 07/03/2022
- VALOR R\$ 5.720,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.101.1.500.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 670/2022 Global
- EMITIDA EM 07/03/2022
- VALOR R\$ 7.527,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 671/2022 Global
- EMITIDA EM 07/03/2022
- VALOR R\$ 169,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 175/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4320/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Água Mineral Oásis da Saúde Ltda.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 005/2022 cujo objeto é a aquisição de água mineral acondicionada em galão de 20 litros com comodato de galões, para atendimento da demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 4.500,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.31.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 697/2022 Global
- EMITIDA EM 16/03/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" e seu § 1º da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42812/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1339/2022

PREGÃO Nº 023/2019

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Manutenção de Segurança Pública - SESEP

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Concept Work Ltda

OBJETO: Prorrogação por 12 meses bem como reajuste de 10,74% (índice IPCA), da execução do serviço de resgate e transporte de animais apreendidos em vias e logradouros públicos no município de Rio das Ostras/RJ.

VALOR TOTAL: R\$ 131.757,83

VALOR EMPENHADO: R\$ 96.861,18

- Programa de Trabalho Nº 06.181.0087.2.605
- Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 125 1.752.0000
- Nota de Empenho Nº 0665/2022

• Emitida em: 07/03/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 57 e § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 12/04/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2022 (Processo Administrativo nº 20795/2021-SECTAN), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de tinta para demarcação viária referente à manutenção da sinalização viária horizontal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana-SECTAN.

Valor Total Estimado: R\$ 31.146,25

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921

CPLP II - 12/04/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022 (Processo Administrativo nº 38775/2021-SEMAP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros (comodato) para atender a todos os setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 134.700,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921

CPLP I - 12/04/2022 às 14:00 horas - Pregão Eletrônico nº 033/2022 (Processo Administrativo nº 39406/2021-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de uniformes e EPI'S para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

Valor Total Estimado: R\$ 28.436,30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 13/04/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 034/2022 (Processo Administrativo nº 27074/2021-SECTAN), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas e ferramentas, para serem utilizadas na manutenção de sinalização semaforica e sinalização viária das rodovias municipais pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTAN.

Valor Total Estimado: R\$ 21.013,35

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 13/04/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 035/2022 (Processo Administrativo nº 13653/2021-SEMED), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo split com instalação para atender às necessidades das diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Rio das Ostras/RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 807.792,20

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ

– Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situadas na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

Sala 02 – CPLP II – 02/05/2022 às 09:00 horas – Concorrência Pública nº 003/2022 (Processo Administrativo nº 3799/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de rede de esgoto, drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e calçadas da Rua Palmeiras, Rua Coqueiros e Partes das Ruas das Avenças, Rua das Hortênsias, Rua das Begônias, Avenida Luiz Viana Filho, Rua Sem Nome 1, Rua das Acácias, Rua das Papoulas, Travessa 2 e Rua das Orquídeas - Bairro Verdes Mares - Município de Rio das Ostras/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 11.435.604,21

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ

– Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zoror

Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 703/2021 – SEMAD

Onde se Lê:

31068/2021	3008-2	JOSE LUIZ MOTINHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de novembro de 2021
------------	--------	-------------------	------------------------------	---	------------------------

Leia-se:

31068/2021	3008-2	JOSE LUIZ MOTINHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de novembro de 2021
------------	--------	-------------------	------------------------------	---	------------------------

ERRATA PORTARIA Nº 0241/2022 – SEMAD

Onde se Lê:

Fabiola Serpa Pinto
Fabiola Serpa Pinto

Leia-se:

Fabiola Serpa Pinheiro
------------------------	-----	-----

Fabiola Serpa Pinheiro
------------------------	-----	-----

ERRATA PORTARIA Nº 0141/2022 – SEMAD

Onde se Lê:

0698/2021/Sabrina Patricia Lopes/
AgenteAdministrativo/3855-5/2019/2020/03/11/2021/17/11/2021/13/01/2022
0698/2021/Marcelo Figueiredo Gimenes/Administrador
Hospitalar/7553-1/2019/2020/03/01/2022/17/01/2022/10/12/2022

Leia-se:

0698/2021/Sabrina Patricia Lopes/Agente
Administrativo/3855-5/2019/2020/03/01/2022/17/01/2022/13/11/2022
0698/2021/Marcelo Figueiredo Gimenes/Administrador
Hospitalar/7553-1/2019/2020/03/01/2022/17/01/2022/17/01/2022

ERRATA PORTARIA Nº 0190/2022 – SEMAD

Onde se Lê:

Sandra Regina Martins Fialho/Medico Veterinario/10416-7/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/
SEMUSA/10

Leia-se:

Sandra Regina Martins Fialho/Medico Veterinario/10416-7/2020/2021/02/05/2022/11/05/2022/
SEMUSA/10

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16686/2021
BCPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.572.915/0001-32

Observa-se que, sobre a desconformidade em relação às datas de validade, houve justificativa sobre o recebimento tendo em vista a demanda, razão pela qual, neste momento não se justifica a pena de multa, sendo cabível a ADVERTÊNCIA FORMAL.

A advertência formal deverá conter expressamente que: "Em caso de reincidência, ou seja, se ocorrerem novos atrasos, haverá incidência de multa, independente de ter ocasionado, ou não, prejuízo ao Município, tendo em vista o alto risco envolvido, especificamente no que se refere à demanda versus o desabastecimento."

Rio das Ostras, 26 outubro de 2021.

Jane Blanco Teixeira
Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16684/2021 – apensos (26778/2021 – 26779/2021 – 26781/2021)
JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 21.544.585/0001-80

APLICO à empresa JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 21.544.585/0001-80, a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento parcial das condições estabelecidas no parágrafo 2º, Cláusula Oitava do termo da ARP SEMUSA/FMS nº 072/2020.

Rio das Ostras, 23 dezembro de 2021.

Jane Blanco Teixeira
Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31671/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de protetor solar com repelente, para serem distribuídos aos profissionais de saúde, que realizam atividades laborais em áreas externas.

COMPROMITENTE: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 11.768.299/0001-45

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 491.894,10**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
1; Protetor solar UVA/UVB com FPS 60 e UVA 25 (ou que corresponda, a no mínimo, 1/3 do valor do FPS declarado na rotulagem - RDC/MS Nº 30, de 01 de junho de 2012), com repelente de insetos; Produto livre de óleo (oil-free), ou seja, não oleoso; Não comedogênica; Sem utilizar os parabens como filtro químico; Ação de repelência de inseto e mosquito por no mínimo 3h após sua aplicação; Ação hidratante, com boa espalhabilidade e de rápida absorção; Ativo inodoro repelente de insetos e dos mosquitos Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles SP; Dermatologicamente e oftalmologicamente testado; Resistência aproximada: 2 horas em pele com suor ou água/4 horas em pele seca; Não conter corante nem fragrância; Registrado na ANVISA; Embalagem de 120ml; Validade: mínimo de 75% do prazo de validade total na data da entrega.; ALG SUN MULTI; FRASCO 120 ML.; 13.816; 8,90; 122.962,40

2; Protetor solar UVA/UVB com FPS 60 e UVA 25 (ou que corresponda, a no mínimo, 1/3 do valor do FPS declarado na rotulagem - RDC/MS Nº 30, de 01 de junho de 2012), com repelente de insetos; Produto livre de óleo (oil-free), ou seja, não oleoso; Não comedogênica; Sem utilizar os parabens como filtro químico; Ação de repelência de inseto e mosquito por no mínimo 3h após sua aplicação; Ação hidratante, com boa espalhabilidade e de rápida absorção; Ativo inodoro repelente de insetos e dos mosquitos Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Anopheles SP; Dermatologicamente e oftalmologicamente testado; Resistência aproximada: 2 horas em pele com suor ou água/4 horas em pele seca; Não conter corante nem fragrância; Registrado na ANVISA; Embalagem de 120ml; Validade: mínimo de 75% do prazo de validade total na data da entrega.; ALG SUN MULTI; FRASCO 120 ML.; 41.453; 8,90; 368.931,70

ERRATA DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

(Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1430 de 18 de março de 2022)

Onde se lê:

● Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2022 (processo administrativo nº 16001/2021), (...)

Valor estimado: R\$ 919.417,75

Lei-a se:

● Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2022 (processo administrativo nº 16001/2021), (...)

Valor estimado: R\$ 1.667.968,72

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS**NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022**

À

BRK – AMBIENTAL
Ao Sr. Dir. Ricardo Santiago

Referência: **Processo Administrativo nº 06050/2021**
Contrato nº 001/2007

Diante das desarrazoadas justificativas acerca do descumprimento contratual, no que concerne à expedição de nota fiscal em desacordo com a tutela de urgência deferida, o que ocasiona de forma injustificada mais oneroso o contrato na forma do ANEXO X do Edital, aplico a penalidade de multa prevista no art. 7º, inciso VI, "c" do Decreto Municipal nº 2092/2018, no montante de R\$ 45.300,39 (quarenta e cinco mil e trezentos reais e trinta e nove centavos).

Por tais razões, fica ciente a empresa, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Cordialmente,

Rio das Ostras, 21 de março de 2022.

EMPRESA: BRK – AMBIENTAL**LOGRADOURO:** Rua Duque de Caxias, 443.**BAIRRO:** Chácara Mariléa **CIDADE:** Rio das Ostras – RJ.**CEP: 28.896-095****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONVOCAÇÃO 003/2022****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF **CONVOCA** os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**, a se realizar em formato híbrido no dia 29 de março de 2022, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras – RJ. Cabe ressaltar que serão adotadas todas as medidas preventivas, que visam combater o novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Ressaltamos ainda que o uso da máscara é obrigatório, conforme Decreto Municipal 2518/2020.

Pauta:

1. Leitura e aprovação da Ata da última Assembleia Ordinária;
2. Reorganização das comissões permanentes de fiscalização e legislação;
3. Elaboração de instrumento e de canais para receber denúncias;
4. Criação da Comissão Permanente de comunicação e eventos;
5. Nota Recomendatória voltada para a valorização do PARAESPORTE no Município;
6. Apoio jurídico para orientar na formalização das Associações;
7. Atendimento Educacional Especializado no Município;
8. Confecção dos Crachás dos Conselheiros – Titular e Suplente;
9. Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

Atenciosamente,

Jeane Felix da Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CONVOCAÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 29 de março de 2022, às 14h, na Sala do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Ethelberto Fontes, quadra 9 - Lote 1, Loteamento Campomar, Rio das Ostras – RJ.

Pauta:

1. Apresentação do Portfólio 2021;
2. Construção da pesquisa "Violência Intrafamiliar e Negligência Contra a Pessoa Idosa";
3. Assuntos Gerais.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Presidente do CMDI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 015/2022

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 19285/2021:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor P.R.S.P nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso XI, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 19285/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DE FREITAS
Corregedor-Geral
Mat. 2200-4

PORTARIA Nº 016/2022

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 34399/2021:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face da Servidora C.F.M.B nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 135, inciso I, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 34399/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DE FREITAS
Corregedor-Geral
Mat. 2200-4

PORTARIA Nº 017/2022

Instaurar Sindicância Investigativa.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, nos termos do art. 4º, II do Decreto nº 2.183/2019, a fim de apurar os fatos trazidos nos autos do Processo Administrativo nº 28498/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019 c/c art. 152, I da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DE FREITAS
CORREGEDOR-GERAL
MAT. 2200-4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS INSCRITOS E DA 1ª CONVOCAÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DE RIO DAS OSTRAS – PRÓ-FORMAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL N.º 2/2022 – SEGEP.

A Secretaria de Gestão Pública – SEGEP torna pública a 1ª convocação para apresentação de documentos à vaga de estágio. Os convocados relacionados na planilha abaixo com "SITUAÇÃO CONVOCADO", deverão enviar os documentos solicitados no **Anexo II do Edital**, publicado na Edição n.º 1425 do Jornal Oficial Rio das Ostras, para o e-mail estagiariodasostras@gmail.com, no período de **28/3 a 3/4/2022**.

ADMINISTRAÇÃO - 3 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MAXWELL DA SILVA JARDIM	Convocado
2	MARIANA DE AVILA DE FRANÇA	Convocado
3	ANDRESSA GONÇALVES	Convocado
4	THAISA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	Cadastro de Reserva
5	RITHIELLE SILVA DE JESUS	Cadastro de Reserva
6	KAIO CARVALHO DOMINGUES	Cadastro de Reserva

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 6 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	KAMILLA VIDEO DA SILVA	Convocado
2	MARIO MARCIO DIASDIAS ALVES	Convocado
3	NICOLI DARTE MAURICIO	Convocado

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 2 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	DANIEL RIBEIRO STUTZ	Convocado
2	MAX JOSÉ DE ALMEIDA	Convocado
3	DAYANE DOS SANTOS NOVAES	Cadastro de Reserva

DESIGNER GRÁFICO - 2 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
7	GUILHERME SOUZA SILVA	Convocado

DIREITO - 8 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	CAROLINA BARCELLOS ELIAS	Convocado
2	GERUSA PARREIRA DOS SANTOS	Convocado
3	VICTOR ALVES MOREIRA	Convocado
4	GUILHERME FELIPE DA SILVA SANTOS	Convocado
5	WENDEL CORRÊA DA SILVA LIMA	Convocado
6	JOÃO VICTOR SANTOS DA FONSECA	Convocado

ENFERMAGEM - 59 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ANDREI MACIEL DA SILVA	Convocado
2	ANA KETLEY COELHO REIS COSTA	Convocado
3	MARIA GABRIELLA MONTENEGRO FERREIRA	Convocado
4	ROBERTO FERREIRA DOS REIS	Convocado
5	EVELYN CRISTINA QUIRINO SALDANHA	Convocado
6	JEFERSON GUARNIERI DE CASTRO	Convocado
7	LARYSSA CRISTINA SCHOTT	Convocado
8	JHONATAN FREITAS DOS REIS	Convocado
9	ANA THEREZA MACEDO PASTOR	Convocado
10	LAURA MARIA DE MORAES ALMEIDA	Convocado

11	DAYVANNE PEREIRA SOARES DA SILVA DAMASCENO	Convocado
12	WESLEY MADUREIRA DE SOUZA	Convocado
13	DANIELLA CANEJO DANTAS	Convocado
14	ARIADNE GOMES DA COSTA MAGALHÃES	Convocado
15	JULIANA DA SILVA MEDEIROS	Convocado
16	GISELE DE LIMA NEVES	Convocado
17	SARAH GARCIA NASLAUSKY	Convocado
18	HELENA DA COSTA MATOS MAROTTI SALES	Convocado
19	KAREN DA SILVA KILSON ANDRADE	Convocado
20	MARIA CLARA MU FERNANDES COUTINHO DA SILVA	Convocado
21	ELIZABETH NICOLAU BRANDÃO LACERDA	Convocado
22	IARA GUERRA MOTTA	Convocado
23	RAFAELA LIMA DE MORAES	Convocado
24	RAQUEL CARDOSO TEIXEIRA	Convocado
25	PABLO PEREIRA PESSANHA	Convocado
26	STHÉFANY SUZANA DANTAS DA SILVEIRA	Convocado
27	RAPHAELA MOREIRA GOMES DA SILVA	Convocado
28	MARIANA TAVARES DA SILVA	Convocado
29	MISLENE FRANCIELI GONCALVES DOS SANTOS	Convocado
30	CAMILA HELLEN MARTIN DOS SANTOS	Convocado
31	LARISSA BELLEI FARIA	Convocado
32	RAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Convocado
33	ANITA BERNARDES BORGES BASTOS	Convocado
34	CAROLINA VIANA FALCÃO DE OLIVEIRA	Convocado
35	ADRIANA SILVA PALMA DA PAZ PIO	Convocado
36	PATRICIA LOPES DE SOUZA FREITAS	Convocado
37	LAURA SANTOS DE CASTRO	Convocado
38	BARBARA PIRES FERREIRA	Convocado
39	BEATRIZ GARCIA DE SOUZA	Convocado
40	LORENA LOPES CARVALHO BELLAS	Convocado
41	DAIANA FREIRE LAGES MAGALHÃES	Convocado

ENGENHARIA CIVIL - 3 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	VINICIUS AMARAL TOLEDO	Convocado
2	BISMARCK PERES DE LIMA VAZ	Convocado

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - 2 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	LUCAS NEVES DE QUEIROZ	Convocado
2	SAMUEL GUIMARÃES FLORES CAMARGO RODRIGUES	Convocado
3	TATIANE BOTELHO RODRIGUES	Cadastro de Reserva
4	BRUNA LETICIA VIEIRA LIMA	Cadastro de Reserva

FARMÁCIA (Comunitária, Hospitalar e Especialidades/Análises Clínicas) - 16 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ALANA RAQUEL SOARES DE SOUZA	Convocado
2	VANDERLEIA SEPULVIDA JUSTINO	Convocado
3	JESSICA EURICO THEOPHILO QUINTANILHA	Convocado
4	LUCAS GOUVEIA MELO	Convocado

5	EVELINE RIBEIRO MATEUS NUNES	Convocado
6	JENIFER ALMEIDA DOS SANTOS	Convocado
7	ELLEN FELIPE CAMPOS SOARES	Convocado
8	HELLEN VITÓRIA DE SOUZA DOS SANTOS	Convocado
9	ADRIANA FERREIRA CAMPOS	Convocado
10	BRENDA SARDINHA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	Convocado
11	LETÍCIA DE ARAÚJO FERNANDES	Convocado
12	ALINE SANTOS SILVA DA SILVA	Convocado
13	JOAO VITOR FERNANDES DE OLIVEIRA	Convocado
14	LEONOR SILVA PINTO	Convocado
15	MARCIA ELOISA DE FIGUEIREDO	Convocado
16	PAULO HENRIQUE DE MORAES XAVIER JUNIOR	Convocado

LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS - 33 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MARIA JULIANA DOS SANTOS	Convocado

LICENCIATURA EM FILOSOFIA - 28 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RODRIGO VEDOVI BARRETO	Convocado

LICENCIATURA EM HISTÓRIA - 28 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	INGRID REGINA MOREIRA ALVES	Concordo
2	FERNANDA BRAZ DA COSTA	Concordo

LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS - 28 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MAXUELEN PEREIRA GODINHO	Convocado
2	CLÁUDIA VALÉRIA VARGAS	Convocado
3	VIVIANE DOS REIS CHAGAS	Convocado
4	GABRIELA CAMPOS FERREIRA TENUTA	Convocado
5	RAFAEL ANDRADE ALVES	Convocado

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - 28 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	VIVIAN ABREU PEREIRA	Convocado
2	ROBERTA LEMOS MOREIRA	Convocado
3	ANANDRIELLE CRISTINE RANGEL ROSA DE OLIVEIRA	Convocado

NORMAL EM NÍVEL MÉDIO - 30 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ANA BEATRIZ RODRIGUES GONÇALVES DUARTE	Convocado
2	LAIS SANTOS CHAVES	Convocado
3	JOÃO VICTOR SIQUEIRA CAETANO	Convocado
4	JOÃO VICTOR COSTA SILVA	Convocado
5	PAULO VÍTOR REIS DA SILVA MELLO	Convocado

6	PALLOMA SECATO JERONIMO RIBEIRO	Convocado
7	SABRINA MARQUI DE OLI	Convocado
8	MARIA VITÓRIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Convocado
9	VERONIKA MARIA PIMENTA DE SOUSA UCHÓA	Convocado
10	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DO COUTO FILHO	Convocado
11	GABRYELLA HELLEN BERNARDO FERRO	Convocado
12	LARISSA TERRA DA SILVA	Convocado
13	JUAN DOS SANTOS DE MORAES	Convocado
14	THAIANNE SOARES MARQUES	Convocado
15	JULYANA ANTUNES DA CONCEICAO	Convocado
16	SAMIRA NATÁRIA MORAES LOPES	Convocado
17	SABRINE NATÁRIA MORAES LOPES	Convocado
18	CÉLIA MARA LOPES DE ABREU	Convocado
19	MATHEUS BENITES DINIZ	Convocado
20	PAOLLA DE MELO TORTELOTE FERREIRA	Convocado
21	RAQUEL RAFAEL TERRA	Convocado
22	MARIA CLARA OLIVEIRA DE CARVALHO	Convocado
23	CLARA GUARDARD DO NASCIMENTO	Convocado
24	KAYLANE CÂMARA ALVES	Convocado
25	GIOVANNA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	Convocado
26	MARIA LUIZA OLIVEIRA AGAPS	Convocado
27	MARIA CLARA QUEIROZ FONSECA	Convocado
28	LETICIA CARVALHO DE OLIVEIRA	Convocado
29	ISABELLA DE ASSIS CARDOSO	Convocado
30	JHENNIFER BARBOSA TEIXEIRA	Convocado
31	SARA RODRIGUES AMARAL	Cadastro de Reserva
32	AMANDA GABRIELLE FEIJÓ DE ALBUQUERQUE	Cadastro de Reserva
33	BEATRIZ DA SILVA GUIMARAES	Cadastro de Reserva
34	ANA LUIZA GARDIM DE SOUZA	Cadastro de Reserva
35	MARIA LUIZA DE SOUZA	Cadastro de Reserva
36	ANA KETHENY SILVA VIANA	Cadastro de Reserva
37	TAINÁ FERNANDA MACHADO PIRES	Cadastro de Reserva
38	REBECCA MARTISN LUCENA	Cadastro de Reserva
39	GEOVANNA SANTOS ESTRELA	Cadastro de Reserva
40	ISABEL DO NASCIMENTO AZEVEDO	Cadastro de Reserva
41	ARIANA RIBEIRO OLIVEIRA	Cadastro de Reserva
42	JHONATN FALCÃO CABO VERDE	Cadastro de Reserva
43	VITORIA MAIA DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva
44	MARYANNA PINHEIRO PACHECO SILVA	Cadastro de Reserva
45	MARIANA DE SOUSA PERES	Cadastro de Reserva
46	MARCELINA TAVARES DA SILVA	Cadastro de Reserva
47	TÁINNA VITÓRIA RODRIGUES CALDAS	Cadastro de Reserva
48	ELLEN VITORIA RODRIGUES SILVA	Cadastro de Reserva
49	SOPHIE BAGORDAKIS TRANCOSO	Cadastro de Reserva
50	MARIA EDUARDA HOTTZ PESSANHA	Cadastro de Reserva
51	MATEUS JORGE DA SILVA NOBRE	Cadastro de Reserva
52	VITORIA ISABEL DOS SANTOS RIBEIRO	Cadastro de Reserva
53	ANA CLARA DE CARVALHO SOARES	Cadastro de Reserva
54	GUILHERME CERQUEIRA DE MORAES SANTANA	Cadastro de Reserva
55	CHRISLAINE NUNES TELES GRATIVOL	Cadastro de Reserva
56	LUIZA LOPES DANIEL	Cadastro de Reserva
57	YASMIM GABRIELLY ALVES	Cadastro de Reserva

58	BRYAN DE OLIVEIRA ANDRADE	Cadastro de Reserva
59	STEICE ELISSON ALBERNAZ DE PAULA CABRAL	Cadastro de Reserva
60	DAVI SOUZA FARIA MOTA	Cadastro de Reserva
61	CAROLINE GONÇALVES SOARES	Cadastro de Reserva
62	JORGE JUNIOR DA SILVA MONTEIRO	Cadastro de Reserva
63	MARIA LUIZA MORAES RAYMUNDO	Cadastro de Reserva
64	MARIANE DOS SANTOS FERREIRA	Cadastro de Reserva
65	GABRIEL DE LIMA RISSO SOARES	Cadastro de Reserva
66	GABRIELLY SABINO FRÓES XAVIER	Cadastro de Reserva
67	DEISE FRANCISCO DE SOUZA	Cadastro de Reserva
68	EDILSON DE JESUS LOPES FILHO	Cadastro de Reserva
69	LUIZA MARTINS TEIXEIRA	Cadastro de Reserva
70	GIULIA RIBEIRO SOUZA	Cadastro de Reserva
71	SOFYA MEL DA SILVA DE MENDONÇA	Cadastro de Reserva
72	DIEGO CAMARGO RANGEL ALVIM	Cadastro de Reserva
73	CLARK MAGNO VIANA DE ALBUQUERQUE SILVA	Cadastro de Reserva
74	JULLYANE SILVA NOGUEIRA DOS SANTOS	Cadastro de Reserva
75	MARIANNA DA CRUZ DE BARROS	Cadastro de Reserva
76	JÉSSICA VITÓRIA KOHREANA SILVA DE CARVALHO	Cadastro de Reserva
77	TAYNÁ VIDAL GONÇALVES DE ANDRADE	Cadastro de Reserva
78	DAYANE DA SILVA LIMA	Cadastro de Reserva
79	QUESSYANE MARY ROSA LOPES BATISTA	Cadastro de Reserva
80	MICHELY BATISTA RIBEIRO	Cadastro de Reserva
81	MARY HELEN FERREIRA DA SILVA CARMO	Cadastro de Reserva
82	GABRIELA VICTÓRIA PETRUCIO FERREIRA DOS SANTOS	Cadastro de Reserva
83	REBECA SULAMITA GOMES PARADIZO	Cadastro de Reserva
84	JÚLIA FIGUEIRA DA SILVA	Cadastro de Reserva
85	STELLA GOULART DOS SANTOS AGUIAR	Cadastro de Reserva
86	THAYNÁ CARNEIRO DE FREITAS	Cadastro de Reserva

NUTRIÇÃO (Saúde Coletiva/Materno Infantil e Nutrição Clínica) - 10 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JÚLIA GUIMARÃES	Convocado
2	NATHALIA SOARES LOPES	Convocado
3	MARINA DE ALMEIDA BRAVO	Convocado
4	NATHÁLIA DA SILVA MARINHO	Convocado
5	SHIRLEY DA SILVA DE SOUZA	Convocado
6	BEATRIZ GRAZIELE THOMAZ ALVES	Convocado
7	GUSTAVO BRAGA MARTINEZ BORREL	Convocado
8	LUCIENE FREITAS COUTINHO	Convocado
9	THÁCIA DE ARAÚJO AMADO COUTINHO	Convocado
10	MILLENA ALVES FERNANDES	Convocado
11	AMANDA PEREIRA CABRAL	Cadastro de Reserva
12	SHEILA ALVES DOS SANTOS MENDES CORDEIRO	Cadastro de Reserva
13	MONIQUE WERMELINGER DE ALMEIDA	Cadastro de Reserva
14	JAQUELINE CRESPO VIANA	Cadastro de Reserva
15	GABRIELA LUCIANO SANTOS	Cadastro de Reserva
16	LEONARDO VICTOR MIRANDA DE SOUZA	Cadastro de Reserva
17	MARIANA DE AZEVEDO SOUZA	Cadastro de Reserva
18	ROBERTA KRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva
19	KAVELLYN RIMES DE ALBUQUERQUE	Cadastro de Reserva

20	LAVINIA PAIVA DA SILVA FERREIRA	Cadastro de Reserva
21	MYLENA DA SILVA DE PAULA	Cadastro de Reserva
22	JULIA DO NASCIMENTO MORAES	Cadastro de Reserva
23	MARCIO MAGNO VASCONCELOS CAJUEIRO	Cadastro de Reserva
24	JULIANE GOMES DA CUNHA SOUZA	Cadastro de Reserva
25	ISABELLA CRISTINA GOMES DE SOUZA	Cadastro de Reserva
26	TATIANA MARIA SANTIAGO OLIVEIRA	Cadastro de Reserva
27	MARISVALDA LOPES CARNEIRO DA SILVA	Cadastro de Reserva
28	MARCIA ALEXANDRA TAVARES MELLO ROMERO	Cadastro de Reserva
29	PRISCILLA MARQUES LIMA MARREIRO	Cadastro de Reserva
30	SIMONE JACOMO VIEIRA	Cadastro de Reserva
31	JEFERSON RANGEL DA SILVA	Cadastro de Reserva
32	YASMIM RIBEIRO AZEVEDO RODRIGUES	Cadastro de Reserva
33	RAYSSA DOS SANTOS PINTO	Cadastro de Reserva
34	THAYNA MARIA MENDES DA SILVA	Cadastro de Reserva
35	KAROLLINE PORFIRIO DA SILVA BARROS	Cadastro de Reserva
36	PAULO HENRIQUE ROCHA LOPES	Cadastro de Reserva
37	LAYZA THYELEN DOS SANTOS BORZAQUIEL FERREIRA	Cadastro de Reserva
38	MARIANA DE CARVALHO BUAIZ	Cadastro de Reserva
39	DANIELLI ALMEIDA CARNEIRO	Cadastro de Reserva
40	THAIS STEPHANY MACHADO DE OLIVEIRA	Cadastro de Reserva
41	NAYMARA RIBEIRO RAMOS ALMEIDA	Cadastro de Reserva
42	ROBERTA SERRA VENÂNCIO DE CARVALHO	Cadastro de Reserva
43	KENNY REIS BAIENSE	Cadastro de Reserva
44	BARBARA FERNANDES SEVERINO	Cadastro de Reserva
45	SARAH CAMILO DE MIRANDA	Cadastro de Reserva
46	BRUNA DE OLIVEIRA PONTES	Cadastro de Reserva
47	DIANA SANTOS DE SOUZA	Cadastro de Reserva
48	THAÍS SUCUPIRA DA COSTA	Cadastro de Reserva
49	VIVIANE OLIVEIRA VIEIRA	Cadastro de Reserva
50	MARCELA ARANHA DA SILVA BARBOSA	Cadastro de Reserva
51	STEFHANI TOMAZ PASCHOAL DE SOUZA	Cadastro de Reserva
52	JULIA JARDIM DA SILVA FERREIRA	Cadastro de Reserva
53	EDUARDA GUIMARÃES DOS SANTOS DE SANTANA	Cadastro de Reserva
54	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	Cadastro de Reserva
55	MARINA MUNIZ AGUIAR	Cadastro de Reserva
56	TATIANA DE MUROS AMARAL BARCELLOS	Cadastro de Reserva
57	THAIS TOMAZ TORRES	Cadastro de Reserva
58	KÁTIA FERREIRA	Cadastro de Reserva
59	ELISANGELA TELES DE SOUZA	Cadastro de Reserva
60	LUCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	Cadastro de Reserva
61	FRANCIANE GOMES MARTINS SANTOS	Cadastro de Reserva
62	LARISSA RODRIGUES FONSECA MOTOMURA	Cadastro de Reserva
63	HELEN DE SOUZA BARROS	Cadastro de Reserva
64	JULIANA PAULA PEREIRA DE MOURA	Cadastro de Reserva
65	CAROLYNE OLIVEIRA BARBOSA	Cadastro de Reserva
66	MARIA LUÍZA LIMA DE CASTRO	Cadastro de Reserva
67	EMMILY SANTOS DA SILVA RIBEIRO	Cadastro de Reserva
68	SHAYRA JUNGER GAVA	Cadastro de Reserva
69	JÉSSICA ROCHA DE ÁVILA	Cadastro de Reserva
70	RAÍSSA CASTRO DA GAMA	Cadastro de Reserva
71	ALICIA DE SOUZA SOARES	Cadastro de Reserva

72	MARIANA FLORIANO DOS SANTOS	Cadastro de Reserva
73	THIFANY	Cadastro de Reserva
74	HANNAH TEIXEIRA VALLE	Cadastro de Reserva
75	MARIA CLARA CRUZ HADDAD	Cadastro de Reserva
76	EDUARDA VASCONCELOS DE SOUZA	Cadastro de Reserva
77	MARYA CLARA DE OLIVEIRA BARBOSA	Cadastro de Reserva
78	JADE MATTOS EVANGELISTA	Cadastro de Reserva
79	MARIA EDUARDA DA SILVA	Cadastro de Reserva
80	EMILY MATURANA DO NASCIMENTO	Cadastro de Reserva
81	BARBARA MARQUES DA SILVA GENEROSO	Cadastro de Reserva
82	PRISCILA CORRÊA DE AZEREDO MARTINS	Cadastro de Reserva
83	NICOLLY DA SILVA FERREIRA	Cadastro de Reserva
84	CINDIE HELLEN FARIAS BRAZ	Cadastro de Reserva
85	LIVIA DA SILVA OLIVEIRA	Cadastro de Reserva
86	IASMIN VIANA PAES MOZER	Cadastro de Reserva
87	FABIANA DOS SANTOS DIAS	Cadastro de Reserva
88	PÉTRYN HURYCK RAMOS TOLEDO	Cadastro de Reserva
89	SÂMELA CAETANO TAVARES	Cadastro de Reserva
90	SONIA MODOLO SECCHIS	Cadastro de Reserva
91	ANA SILVIA CASTRO DOS SANTOS GOMES	Cadastro de Reserva
92	DAMIANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO SCHUAB	Cadastro de Reserva
93	NYCOLE MOTA CORTAT ARCÊNIO	Cadastro de Reserva
94	JANAINA CABRAL CORRÊA DE LIMA	Cadastro de Reserva
95	GLACIANE SILVA AMARAL	Cadastro de Reserva
96	CAROLINE GONÇALVES DE SOUSA	Cadastro de Reserva
97	MARIA EDUARDA DE ARRUANTE LANCETA RAMOS NOBRE DOS SANTOS	Cadastro de Reserva
98	NATALIA GORDO DE CARVALHO GUIMARAES	Cadastro de Reserva
99	THAMIRES SEPULVEDA DO AMARAL	Cadastro de Reserva
100	LUANE DO NASCIMENTO RIEDMANN	Cadastro de Reserva
101	CAMILA MATIAS DA SILVA	Cadastro de Reserva
102	LYVIA CHRISTINA DE OLIVEIRA MATHIAS	Cadastro de Reserva
103	JOANNA D'ALMEIDA SASSON COHEN116332446	Cadastro de Reserva
104	PAULA ALVES COVA GARRIDO	Cadastro de Reserva

ODONTOLOGIA - 5 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	KÍSSILA VIEIRA DA SILVA	Convocado

PEDAGOGIA - 103 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ROSÂNGELA AUGSTROZE RUTTER	Convocado
2	BIANCA MORELI PORTO DA MOTTA SILVA	Convocado
3	AMDREA PEREIRA BITENCOURT CARVALHO	Convocado
4	ROSANE DE QUADROS ARAUJO	Convocado
5	SILVANA CORTEZ AMBROSIO	Convocado
6	FABIANE PESSANHA PEIXOTO	Convocado
7	JAQUELINE DA SILVA VANNIER	Convocado
8	FRANCISCA EDNA ARAUJO DA ROCHA	Convocado
9	DANIELE DE CARVALHO CLETO	Convocado
10	BEATRIZ DE OLIVEIRA BUY CLEMENTE	Convocado
11	MARTA MARIA DE ANDRADE RIBEIRO	Convocado

PSICOLOGIA - 3 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	IASMIM OLIVEIRA DOS ANJOS	Convocado
2	JOÃO PAULO DE AZEVEDO SANTOS	Convocado
3	LARISSA RODRIGUES AUGUSTO	Convocado
4	MARIA CAROLINNA HENRIQUES MONTEIRO	Cadastro de Reserva
5	MANUELLA GARCIA DE FREITAS GALLEGO	Cadastro de Reserva
6	CRISLANE LIMA DO ROSÁRIO	Cadastro de Reserva
7	DIANNA PONTES DAS NEVES	Cadastro de Reserva
8	MARIA EDUARDA FERREIRA FERNANDES	Cadastro de Reserva
9	LETÍCIA TOLEDO DE MORAIS	Cadastro de Reserva
10	LARISSA BORGES TAVARES DA COSTA	Cadastro de Reserva
11	GABRIELA FELIX PEDRA	Cadastro de Reserva

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (Técnico de Laboratório) - 2 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	AMANDA LOPES DOS SANTOS	Convocado
2	LAIS GOMES DA CONCEIÇÃO	Convocado
3	LUIZ FELIPE DOS SANTOS LOPES	Cadastro de Reserva
4	RAYANA DA SILVA BARBOSA	Cadastro de Reserva
5	HYNARA BRAGA DE PAULA	Cadastro de Reserva
6	ASHILY SILVA LOBOSCO LOPES	Cadastro de Reserva
7	REBECA TAVARES DA SILVA	Cadastro de Reserva
8	THAYARA LAURINDO DA COSTA	Cadastro de Reserva
9	BRUNA DA CUNHA GONÇALVES DE MELLO	Cadastro de Reserva

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JESSICA LOPES TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	Convocado
2	TASSIANE CARNEIRO MARTINS	Convocado
3	CIBELE SOARES ALBUQUERQUE	Convocado
4	STEPHANY ALDERETE MASCARENHAS AFONSO	Convocado
5	MARIA GABRIELA SOUZA NUNES	Convocado
6	MARCIA MOURA DA SILVA	Convocado
7	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS MOTA	Convocado
8	MÔNICA MONDINI LOPES	Convocado
9	ELIANE PEREIRA DA SILVA	Convocado
10	BRUNA ZARI CRESPO	Convocado
11	INGRID PEREIRA PENA ALVARENGA	Convocado
12	ROBERTA BRUNA FELIZARDO DA SILVA	Convocado
13	EMANUELLE MARQUES SOUZA	Convocado
14	JULIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	Convocado
15	PRISCILA FERREIRA BARROS SOARES	Convocado
16	IZABEL DOS SANTOS GONÇALVES	Convocado
17	TAYSSA NEVES AVELINO DE OLIVEIRA	Convocado
18	ANA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA	Convocado
19	FLAVIA DE OLIVEIRA MONSORES	Convocado
20	LIGIA DA CONCEIÇÃO LUIZ	Convocado
21	BEATRIZ SENA COSTA	Convocado

22	LUCIAN DOS SANTOS MOREIRA	Convocado
23	RUANA AZEVEDO SCHAUSSE	Convocado
24	VICTOR DOS SANTOS NERY	Convocado
25	THAIS DA SILVA LIMA DOS SANTOS	Convocado
26	JULIANY DE SOUZA SILVA	Convocado
27	ANA BEATRIZ DAS GRAÇAS SILVA	Convocado
28	ANA LUIZA BERTHOLINO RIBEIRO	Convocado
29	LARA GOMES VIEIRA	Convocado
30	DANIELE CRISTINA SILVA NOGUEIRA	Convocado
31	GABRIELLA DA SILVA FREIRE DIAS	Convocado
32	BRUNA TAVEIRA LOBO DA SILVA	Convocado
33	JULIANA CUNHA TEIXEIRA PAULA	Convocado
34	ROSANGELA ALMEIDA DOS REIS HUGUENIN	Convocado
35	VIVIANE DE CARVALHO CAMPOS	Convocado
36	LUAN ANTUNES DA SILVA	Convocado
37	GEOVANNA VALENTIM SILVA GONÇALVES	Convocado
38	THAMER RODRIGUES FERNANDES DE MELLO	Convocado
39	ISABELLE VICTORIA COSTA DA SILVA	Convocado

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 4 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	NICOLE BRITO PINHEIRO	Convocado

TÉCNICO EM MÚSICA - 10 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	SINARA PACHECO FERREIRA DE MATOS CHAVES	Convocado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 7 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	LETÍCIA VENTURA SALVADOR	Convocado
2	JENNIFER MARINA ALDERETE MASCARENHAS AFONSO	Convocado
3	MARCUS COUTINHO DA SILVA	Convocado
4	CRISTIANE FRANCELINO MARINHO CERQUEIRA	Convocado
5	JAQUELINE MAIA AMARAL	Convocado
6	REBECA COSTA RODRIGUES	Convocado
7	TIAGO ALVES GUIMARÃES	Convocado
8	FERNANDA MARIANO DA SILVA	Cadastro de Reserva

A Divisão de Estágios da SEGEF analisará os documentos comprovando as informações prestadas no ato da inscrição. O candidato deverá aguardar contato telefônico ou por e-mail, informando quando deverá comparecer na SEGEF para pegar o Termo de Compromisso de Estágio e o Encaminhamento de Estagiário para o campo de estágio.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

Mário Alves Baião Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: **O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **9033/2022.**

DATA DA ASSINATURA: **18/03/2022.**

VIGÊNCIA: **período de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.**

OBJETO: Viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio obrigatório ou não, para desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

DETERMINAÇÃO Nº 004/2022

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana vem por meio deste,

Considerando O disposto no Art. 21 da Lei 2076/18 que tem a seguinte redação:

Art. 21 A solicitação para cadastramento, registro e eventual substituição dos motoristas auxiliares, para os fins previstos nesta Lei, deverá ser encaminhada pelo permissionário ou concessionário a SECTRAN, para a devida apreciação e autorização.

Considerando o disposto no inciso IV, do parágrafo 5º do Art. 55 da Lei 2076/2018 que tem a seguinte redação:

“Art. 55. As transgressões aos deveres previstos nesta Lei e nos demais regulamentos editados pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN sujeitarão os infratores às seguintes penas:

10. - (...);
11. - **Suspensão;**
(...);

§ 5º - A pena de suspensão do registro do permissionário, concessionário ou seus auxiliares será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa aplicada, nos seguintes casos:

I – Portar-se de forma inconveniente ou com falta de urbanidade ... ;
(...);

IV - Não acatar as determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.”

Considerando que o Sr. CARLOS ALBERTO ROMEIRO DE OLIVEIRA auxiliar do STU nº 248/09, estava conduzindo veículo cadastrado na permissão 325/11, onde o mesmo não estava cadastrado e nem autorizado a conduzir;

Considerando que segundo Registro de Ocorrência Sectran nº 014/22, o condutor do veículo foi denunciado por falta de urbanidade no trato com o passageiro;

Considerando que foi respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Após analisar o disposto no p. p. determino a suspensão de **30 (trinta) dias**, do condutor supracitado, em conformidade com a Lei 2076/2018, a contar da data de Publicação em jornal Oficial

A referida suspensão se dá em razão do disposto no presente processo.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Mat. 2218-7

DETERMINAÇÃO Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana vem por meio deste,

Considerando O disposto no Art. 21 da Lei 2076/18 que tem a seguinte redação:

Art. 21 A solicitação para cadastramento, registro e eventual substituição dos motoristas auxiliares, para os fins previstos nesta Lei, deverá ser encaminhada pelo permissionário ou concessionário a SECTRAN, para a devida apreciação e autorização.

Considerando o disposto no inciso IV, do parágrafo 5º do Art. 55 da Lei 2076/2018 que tem a seguinte redação:

“Art. 55. As transgressões aos deveres previstos nesta Lei e nos demais regulamentos editados pela Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN sujeitarão os infratores às seguintes penas:

12. - (...);
13. - **Suspensão;**

§ 5º - A pena de suspensão do registro do permissionário, concessionário ou seus auxiliares será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa aplicada, nos seguintes casos:

I – Portar-se de forma inconveniente ou com falta de urbanidade ... ;
(...);

IV - Não acatar as determinações emanadas pela Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.”

Considerando que o Sr. GEORGE DE ANDRADE CONSTANTINO, estava conduzindo veículo cadastrado na permissão 059/05, onde o mesmo não estava cadastrado e nem autorizado a conduzir;

Considerando o Relatório de Fiscalização emitido pelo plantão do inspetor Jean (em anexo), onde relata que o veículo tinha uma série de irregularidades, inclusive uma carteira de cadastro que não havia sido emitida pela secretaria, além disso o condutor evadiu-se do local;

Considerando o Registro de Ocorrência Aditado nº 128-01957/2022-01 (em anexo);

Considerando que foi respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Após analisar o disposto no p. p. determino a suspensão de **30 (trinta) dias**, do condutor supracitado, em conformidade com a Lei 2076/2018, a contar da data de Publicação em jornal Oficial

A referida suspensão se dá em razão do disposto no presente processo.

Paulo Cesar Viana
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Mat. 2218-7



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RESOLUÇÃO Nº 001 /2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO RELATIVO AO EDITAL 01/2019-SAAE, do VII Concurso Público do Município de Rio das Ostras.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 057/2022 e, o Processo Administrativo PMRO nº 23.925/2021;

Considerando o art. 8º da Lei Complementar nº 66/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras;

Considerando o item 9.3 do Edital nº 01/2019-SAAE;

Considerando a manifestação jurídica juntada às folhas 107-108 do Processo Administrativo PMRO nº 23.925/2021;

Considerando, que o referido edital foi avaliado para efeito de prorrogação pela autarquia apresentando as razões e justificativas de interesse público para prorrogação do prazo por mais 2 (dois) anos, conforme folha 140 do processo citado anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Edital 01/2019-SAAE do VII Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, previsto no item 9.3 do Edital, cujo os resultados foram homologados em 08 de abril de 2020.

Rio das Ostras, 25 de Março de 2022.

Alexandre Beleza Romão
Presidente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 012/2022

REVOGA PORTARIA

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 009/2008, publicada no Jornal de 21 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de março de 2022.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 013/2022

CESSÃO DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005 e conforme Processo Administrativo nº 2022.2133.183PA;

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 066/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** com ônus para o órgão cessionário, em regime de ressarcimento a partir de 24/03/2022, o servidor **MARIO BRAGA MESQUITA**, matrícula nº 7-8, cargo de **Técnico em Contabilidade**, a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 24/03/2022.**

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 4369/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **24 de fevereiro de 2022**, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente e EC nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **FABIOLA GUAYBA JUSTO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 8713-0, no valor de **R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 22 de março de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 6967/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **03 de março de 2022**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma especial de professor, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 – regra transição c/c o art. 40, § 5º da CF/98 – regra transitória e EC nº 103/19 c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **MARIA DO CARMO PESSANHA LOPES**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº 2857-6, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 2.612,81
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 914,48
Total =	R\$ 3.527,29

Rio das Ostras, 22 de março de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 4778/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **24 de fevereiro de 2022**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 40, § 1º, III "a", da CF/88 com redação da EC nº 041/2003 – regra permanente e EC nº 103/2019 c/c art. 12 I e II da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **MARLUCIA MONTEIRO DE MEDEIROS BITENCOURT**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, mat. nº 9559-1, no valor de **R\$ 1.512,27 (Um mil, quinhentos e doze reais e vinte sete centavos)**, sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 22 de março de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

TUBERCULOSE DIAGNOSTICAR, TRATAR E CURAR



Programa Municipal de Controle da Tuberculose e Combate à Hanseníase:
(22) 2771-4170

#TuberculoseTemCura
DISQUE SAÚDE **136**

TUBERCULOSE TEM CURA
O TRATAMENTO DURA
NO MÍNIMO 6 MESES
FAÇA ATÉ O FINAL

Tosse por **3 semanas** ou mais pode ser tuberculose.
Procure uma unidade de saúde e informe-se.








CENSO PREVIDENCIÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

FASE PRESENCIAL

PARA AQUELES QUE NÃO CONCLUÍRAM O CENSO PELO AUTOATENDIMENTO ON-LINE
DE 14/03/2022 A 13/04/2022

PARA REALIZAR O AGENDAMENTO, ACESSE O LINK:
[HTTPS://CENSO.OSTRASPREV.RJ.GOV.BR](https://censo.ostrasprev.rj.gov.br)

SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS FILIADOS AO OSTRASPREV

*SERVIDORES ATIVOS QUE TOMARAM POSSE ATÉ 31/12/2021 PRECISAM PARTICIPAR DO CENSO
*POR SEGURANÇA SANITÁRIA, NÃO SERÃO ATENDIDOS SERVIDORES SEM AGENDAMENTO PRÉVIO

ATUALIZE SEUS DADOS E EVITE A SUSPENSÃO DO SEU PAGAMENTO.

O censo garante uma gestão previdenciária feita com transparência, eficiência e mais segurança para todos!

De acordo com o Decreto Municipal nº 3114/2021, publicado em 10/12/2021 e retificado em 17/12/2021, e com o Decreto nº 3182/2022, publicado em 09/03/2022.





ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROJETO



PARA JOVENS DE
15 A 17 ANOS
MATRICULADOS NA REDE
PÚBLICA DE ENSINO E
INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO

Inscrições serão por ordem alfabética entre os dias:

29/03
e 06/04

DE **A** ATÉ **L** - 29 A 31/03
DE **M** ATÉ **Z** - 04 A 06/04

Local de Inscrição: SEMAS - Secretaria de Assistência Social
Rua Desembargador Ellis Hermídio Quadra 4, Lote 5
Jardim Campomar (ao lado do mercado Extra)

LISTA DE DOCUMENTOS DISPONÍVEL EM:
CRAS OU CREAS - ESCOLAS DO MUNICÍPIO
www.riodasostras.rj.gov.br





@frcriodasostras1997



@souculturaro



<https://www.youtube.com/c/Funda%C3%A7%C3%A3oRiodasOstrasdeCultura2FROC2>



www.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br



PODCAST
#FROcCAST



RÁDIO WEB

O som da cidade

FROC

SE LIGA NAS NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS
E FIQUE POR DENTRO DE TUDO QUE
ACONTECE NA CULTURA.





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL 001/2019 - FROC do VII CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS /RJ

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** do Município de Rio das Ostras/RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar no. 66/2019, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras;

Considerando termos insertos no PA 23.925/2021;

Considerando o parecer jurídico de fls. 107/108 do aludido processo administrativo;

Considerando os princípios da Eficiência e Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do Edital 001/2019 - FROC do VII CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS /RJ para provimento de cargos efetivos da Fundação Rio das Ostras de Cultura -FROC, previstos naquele Edital, com resultados homologados em 08 de abril de 2020.

Rio das Ostras, 25 de março 2022

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

RESOLUÇÃO FROC Nº 003/2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REABERTURA DO PRAZO PARA DESTRANCAMENTO DAS MATRÍCULAS DOS CURSOS BÁSICOS E TÉCNICOS DA ONDA-CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando**:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; - as medidas administrativas adotadas para enfrentamento à disseminação e ao contágio do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Rio das Ostras;

- a necessidade de planejamento e organização do processo de destrancamento das matrículas dos cursos Básicos e Técnicos da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras;

- o cumprimento de todas as etapas do Processo Seletivo 2022, com a publicação da 1ª e a 2ª Chamada dos classificados para matrícula, conforme o edital nº 001/2022;

- o número de solicitações recebidas de estudantes e seus responsáveis para retomar os estudos na Onda;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer normas e procedimentos para permanência de estudantes dos cursos Básicos e Técnicos da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras.

Art. 2º - Atribuir à Fundação Rio das Ostras de Cultura, a responsabilidade de divulgar, acompanhar e apoiar a segunda fase do processo de destrancamento de matrículas da Onda- Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

Art.3º - Conferir à Direção da Onda-Centro de Formação Artística, a responsabilidade de divulgar, orientar, acompanhar, efetivar e avaliar o processo de destrancamento, além de verificar e informar ao solicitante a disponibilidade de vaga para a turma desejada.

Art.4º - Tomar público que, no ano de 2021, os estudantes que não conseguiram participar/interagir nas atividades não presenciais, por um período superior a 1(um) mês (calendário), sem apresentar qualquer justificativa, conforme Resolução FROC Nº 004/2021, tiveram suas matrículas trancadas automaticamente e, terão direito ao destrancamento para retomar os estudos, no ano de 2022, sem a necessidade de passar por um novo processo seletivo.

Art. 5º - Tornar público que a segunda fase do processo de destrancamento da matrícula ocorrerá no período de 28/03 de 2022 a 31/03 de 2022, podendo ser solicitado, preferencialmente, pelo email:centrofro@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br, ou em caráter presencial, na Secretaria da Escola, no horário das 9h às 16h.

§ 1º A partir do dia 31 de Março de 2022, os estudantes não mais poderão solicitar o destrancamento da matrícula, perdendo a vaga.

§ 2º Para solicitar o destrancamento por e-mail, o estudante deverá informar o nome completo, o curso e a turma, na qual está matriculado.

§ 3º Em caso de solicitação de destrancamento feita, por e-mail, o mesmo somente estará efetivado após o estudante receber e-mail de confirmação, emitido pela escola, após a verificação da disponibilidade de vaga na turma desejada.

§4º Os estudantes matriculados nos Cursos Técnicos só terão suas matrículas destrancadas, mediante a regularização de documentação pendente.

l- Os estudantes que frequentarão os Cursos Técnicos, no ano de 2022, deverão fazer contato, com a unidade escolar, pelo telefone número (22) 2764 6376, ou pelo e-mail centrofro@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br para verificação de documentação pendente. Em caso de constatação de documentação pendente, a mesma deverá ser encaminhada à Unidade Escolar, até o dia 31/03/2022.

Art. 6º - Os funcionários da Onda-Centro de Formação Artística deverão respeitar o protocolo de segurança sanitária, tomando todos os cuidados para evitar aglomerações, durante o período de destrancamento das matrículas.

Art. 7º - A unidade Escolar deverá disponibilizar álcool em gel, para higienização das mãos de funcionários, do público e das superfícies.

Art. 8º - Os alunos e/ou responsáveis só poderão acessar o espaço escolar usando máscara facial. Os mesmos deverão estar munidos de caneta, para assinatura dos documentos.

§ 1º Só será permitida a entrada de um representante por estudante (o próprio ou o responsável);
§ 2º Para entrada e permanência na escola, será obrigatório o uso de máscaras (cobrindo boca e nariz) e o respeito ao distanciamento social, orientado pelos órgãos de fiscalização sanitária, ficando impedido de ter seu atendimento efetuado, aquele que desrespeitar tais orientações.

Art.9º - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora da Onda-Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art.10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 023/2022

CONTRATA SERVIDOR

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, nos atos de suas atribuições,

Considerando que para garantir a oferta do Ensino Técnico Profissionalizante em Artes é imprescindível manter o pleno funcionamento do Centro de Formação Artística em Música, Dança e Teatro, tornando-se necessária a contratação de instrutores e docentes;
Considerando o Edital nº 002/2022, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado por meio do Processo Administrativo nº 242/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição 1422 de 23 de fevereiro de 2022.

Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Fundação Rio das Ostras de Cultura;

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR, em caráter emergencial, o cidadão relacionado no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro;

Art.2 - O contratado relacionado deverá comparecer a Sede Administrativa da Fundação Rio das de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras, munido de originais e cópia da documentação listada no Anexo II desta Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 24 de março de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA 023/2022

INSTRUTOR DE MÚSICA (GUITARRA)

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF

1|Giovanni Bordin Midon|065497161.79

ANEXO II DA PORTARIA 023/2022

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO

* ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

*Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

PORTARIA Nº 024/2022

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Preenchimento de Vagas e formação de Cadastro de Reserva para Contratações Temporárias do Quadro de Pessoal da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, prestar informações, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando à Superintendência de Administração e Finanças para procedimentos relacionados à contratação e cadastro de reserva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 024/2022

NOME / MATRÍCULA

Mariana Gomes Ribeiro/ 257.
Renata Cabral Pereira dos Santos/ 252.
Gerlane Barcelos Arêas/ 094-9.
Luiz Felipe de Oliveira Gomes/254-2.

ERRATA DA PORTARIA 022/2022

Publicada em 23 de fevereiro de 2022 - Edição 1422

ONDE SE LÊ:

ANEXO I DA PORTARIA 022/2022
INSTRUTOR DE GUITARRA
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|Giovanni Bordin Midon|065497161.79

PROFESSOR DE TEATRO
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|Júlia Sant'Anna dos Santos Veras|102099797-47

LEIA-SE:

ANEXO I DA PORTARIA 022/2022
PROFESSOR DE TEATRO
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF
1|Júlia Sant'Anna dos Santos Veras|102099797-47

Rio das Ostras, 24 de março de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA
CHAMADA PÚBLICA 004/2022

ONDE SE LÊ:

1.5 Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:
A) Apresentações Artísticas populares: atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística, tais como:
- Audiovisual (exibição de filmes e documentários de curta, média e longa metragem)
2.1 O período de inscrições se dará a partir das 00h do dia 23/03/2022 até 23:59h do dia 06/04/2022, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.
7.11- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, acompanhado de convocação dos selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, dos documentos exigidos para assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme item 9, após publicação do Aviso de Resultado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

LEIA-SE:

1.5 Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:
A) Apresentações Artísticas populares: atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística, tais como:
- Audiovisual (exibição de filmes e documentários de curta, média e longa metragem, bem como realização de oficinas e outras atividades pertinentes para o setor, conforme item 1.6);
2.1 O período de inscrições se dará a partir das 00h do dia 23/03/2022 até 23:59h do dia 06/04/2022, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 5, na versão final.
7.11- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, acompanhado de convocação dos selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, dos documentos exigidos para assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme item 9.2, após publicação do Aviso de Resultado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.1);

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 003/2022

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, por meio do Processo Administrativo 242/2022, com base na Lei nº 544/2001 e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade temporária da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme disposições a seguir:

1 - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: O presente Processo Seletivo, será conduzido por uma Comissão Organizadora, nomeada por meio da PORTARIA nº 024/2022, que será responsável por instruir o processo administrativo relativo à presente seleção, prestar informações, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando à Superintendência de Administração e Finanças para elaborar os possíveis atos contratuais bem como anotação do Cadastro de Reserva.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados por ventura convocados, serão contratados por prazo determinado de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, na forma do que dispõe a legislação municipal, em especial a Lei nº 544/2001 e posteriores alterações, ou até a convocação de servidores aprovados em concurso público.

3- DA FORMA, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES: As inscrições dos candidatos serão realizadas das 00:00h do dia 01/04/2022 às 23h59min do dia 06/04/2022, horário de Brasília, através do site oficial da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou por meio do link www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br.

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

3.2 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

3.3 - As inscrições serão realizadas mediante ao preenchimento da ficha de inscrição on-line;
3.3.1 - As informações emitidas irão gerar a pontuação do candidato, portanto, toda informação sinalizada deverá ser anexada com documentação pertinente no ato da inscrição. A não comprovação, conforme solicitado neste Edital, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do certame.

3.3.2 - O(s) requisito(s) exigidos para o cargo pretendido não deverão ser lançados pelo candidato para fins de pontuação.

3.3.3 - É de responsabilidade do candidato, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar as informações abaixo, que terão por finalidade orientar sua pontuação, bem como classificação:

- o período de experiências profissionais na área pretendida, se houver;
 - a formação acadêmica na área pretendida, além da exigida para o cargo, se houver, e;
 - os cursos complementares, na área pretendida, se houver;
- 3.3.4 - As alíneas do item 3.3.3 comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.
3.3.5 - Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada, estando o comprovante disponível para impressão.

4 - DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas por meio do site oficial da Fundação Rio das Ostras de Cultura, que disponibilizará formulário eletrônico onde serão inseridas as informações do candidato, bem como anexados os documentos necessários.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão anexar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

- Currículo;
- Documento de Identificação;
- CPF, ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, caso não conste no Documento de Identificação;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação da última eleição;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de escolaridade (certificado, declaração emitida há no máximo 6 meses ou histórico escolar);
- Comprovante de experiências profissionais, se houver (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou cópia de contrato de trabalho);
- Comprovante de cursos complementares, se houver (certificado ou declaração emitida há no máximo 6 meses);
- Laudo médico para os candidatos às vagas de pessoas com deficiência;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, caso possua (para fins de critério de desempate).

5.1 A ausência de qualquer dos documentos constantes do item 5 no ato da inscrição desclassificará automaticamente o candidato.

6 - DAS ETAPAS

Este processo seletivo terá duas etapas e pontuação descritas a seguir:

ETAPA 1 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS

ETAPA 2 - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1 - ETAPA 1

6.1.1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1.1.1 A qualificação obrigatória para o cargo do presente processo seletivo encontra-se disposta no Anexo I deste Edital.

6.1.1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, que deverão ser anexados pelo candidato no momento da inscrição e devem obedecer aos critérios ora estabelecidos.

Parágrafo Único: A apresentação de formação técnica ou acadêmica acima do exigido no Anexo I, cursos complementares e comprovação de experiência em trabalhos anteriores não é obrigatória, servindo apenas para pontuação extra com a finalidade de classificação do candidato.

6.1.2 - Da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, vinculados ao cargo pretendido:

- A escolaridade e cursos exigidos para o cargo pretendido não serão lançados para fins de pontuação, por se tratarem de requisitos básicos para inscrição no mesmo;
- Será considerada para pontuação apenas 01 (uma) titulação de cada nível, independente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato;
- Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como tendo sido concluídos.
- A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar diretamente relacionados à área pretendida;
- Caso o candidato assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida, o documento não será considerado para pontuação;

- f) Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;
- g) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- h) Apenas serão consideradas como experiência profissional as funções cujas atribuições estejam estritamente relacionadas ao cargo concorrido;
- i) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, deverão anexar de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;
- j) As declarações de realização de estágio não serão consideradas para comprovação de experiência profissional;
- k) Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.
- l) Os certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária serão considerados como cursos de até 40 horas.
- m) Disciplinas e/ou módulos que componham matriz curricular de curso ou formação não serão aceitos como requisito ou para fins de pontuação.

6.1.3 - A Fundação Rio das Ostras de Cultura analisará e convocará para Etapa 2 os candidatos selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da presente seleção.

6.1.4 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos da Etapa 1, serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica bem como do somatório acumulado dos cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicadas pelo candidato, limitada a pontuação máxima demonstrada no Anexo II.

6.1.5 - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no Anexo II.

6.1.6 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

6.1.7 - O resultado preliminar da Etapa 1 será publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras, contendo relação dos classificados para o cargo em ordem decrescente, assim como dos candidatos não classificados. No caso de empate da pontuação, será classificado em ordem de prioridade, o candidato de maior idade e maior prole.

6.1.8 - Os candidatos melhor classificados receberão por e-mail, link para a realização da Prova Remota, bem como as instruções de como esta será realizada.

6.2 - ETAPA 2

6.2.1 - A Etapa 2 será composta de Prova de Desempenho Didático, que conforme determinação das autoridades sanitárias em virtude do COVID-19 poderá ser realizada de forma presencial ou remota, e será avaliada por uma banca formada por 3 (três) avaliadores na área pretendida.

a) As provas serão realizadas presencialmente ou no modelo remoto por meio de aplicativo de videoconferência cujo endereço será enviado aos classificados no e-mail indicado na ficha de inscrição.

b) O candidato a cargo de Instrutor deverá formular e apresentar uma aula com duração de no mínimo 40 minutos e máximo de 60 minutos;

c) Será obrigatória a apresentação de plano de aula, que deverá ser encaminhado nos moldes do conteúdo descrito na alínea "e" do item 7.2.1 deste edital, podendo o candidato utilizar recursos tecnológicos para elaboração da mesma;

d) A entrega do Plano de Aula será realizada no ato da inscrição. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição o arquivo do plano de aula a ser apresentado;

e) O candidato deverá ministrar uma aula com os seguintes conteúdos, considerando o grau de complexidade exigido para cada cargo pretendido:

I - Conteúdos para o curso de Instrumento Musical:

- Iniciação ao Instrumento;

- O estudo das escalas menores e sua aplicabilidade na performance e improvisação;

- Aspectos de tempo na música: compasso composto.

6.2.1.1 Todos os conteúdos devem ser apresentados com auxílio do instrumento da vaga pretendida.

6.2.2 - Os critérios de avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo III:

6.3 - Serão constituídas Bancas Avaliadoras que conduzirão a Prova de Desempenho Didático de forma independente, sendo formada da seguinte forma:

I. Banca de Música com 03 (três) profissionais habilitados da área;

6.4 - As notas da Etapa 2 serão publicadas sem a identificação do avaliador, constando apenas a descrição "Avaliador 1, 2 e 3", a fim de se garantir a transparência, bem como possibilitar a formalização de recursos pretendidos. No caso de empate da pontuação, será classificado em ordem de prioridade, o candidato de maior idade e maior prole.

6.5 - Aos candidatos que apresentarem intenção de recurso para a Etapa 2, será garantida a ciência da pontuação detalhada de cada item de avaliação, que deverá ser solicitada à Comissão Organizadora pelo e-mail processoseletivocultura@gmail.com e enviada ao solicitante em prazo de 24 horas.

7 - SERÁ ELIMINADO DO CERTAME, O CANDIDATO QUE:

7.1 - Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos na ficha de inscrição;

7.2 - Não apresentar todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

7.3 - Não comprovar, quando convocado, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;

7.4 - Ao ser convocado para apresentar documentos comprovando a pontuação obtida, não comparecer no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida.

7.5 - Apresentar documentos inconsistentes, rasurados, ou que impossibilitem a conferência da Comissão Organizadora;

7.6 - Se inscrever na condição de pessoa com deficiência e, não apresentar laudo médico atestando a mesma, quando solicitado;

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Os Recursos referentes a Etapa 1 deverão ser enviados após a divulgação e publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras, em conformidade com o calendário do Processo Seletivo Simplificado, disposto no Anexo IV.

8.1.1 - O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentada daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e encaminhado para o e-mail processoseletivocultura@gmail.com.

8.1.2 - Os Recursos interpostos que tenham relação com a Etapa 1 serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.3 - As respostas aos recursos, bem como o Resultado Final da Etapa 1 serão publicados conjuntamente no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, em conformidade com o Calendário do Processo Seletivo constante do Anexo IV.

8.1.4 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

8.2 - Os Recursos referentes a Etapa 2 deverão ser enviados após a divulgação e publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, em conformidade com o calendário do Processo Seletivo Simplificado, disposto no Anexo IV.

8.2.1 - O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentada daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e encaminhado para o e-mail processoseletivocultura@gmail.com.

8.2.1.1 - Na formulação dos argumentos do recurso, o candidato deverá informar a nota e avaliador ou avaliadores aos quais pretende recorrer, levando sempre em consideração a pontuação apresentada no Anexo III.

8.2.2 - Os Recursos interpostos que tenham relação com a Etapa 2 serão analisados e julgados por cada avaliador recorrido.

8.2.3 - As respostas aos recursos, bem como o Resultado Final da Etapa 2 serão publicados conjuntamente no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, em conformidade com o Calendário do Processo Seletivo constante do Anexo IV.

8.2.4 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado, que não indicar a nota e avaliador a que se refere ou for interposto fora do prazo previsto.

9 - DO RESULTADO FINAL:

9.1 - O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

10.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

10.4 - Toda documentação necessária para a contagem de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo haver acréscimos posteriores.

10.5 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de convocação, munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.6 - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CF 88.

10.7 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiências e para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.

11 - CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:

11.1 - O contratado fará jus ao recebimento de:

a) Vencimento base conforme indicado no Anexo I;

b) Auxílio Alimentação;

c) Auxílio Transporte;

d) Reembolso parcial para os que possuam plano de saúde;

e) Horas Extraordinárias para ampliação da Jornada de Trabalho, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

f) Regência de Classe nos termos da legislação em vigor.

11.2 - Os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional e, uma vez aprovados, serão considerados aptos para contratação, devendo apresentar Atestado de Saúde Ocupacional junto à Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA designada pela Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura por meio da Portaria nº 017/2022.

Rio das Ostras, 25 de março de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I - REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

CARGOS/CARGA HORÁRIA/REQUISITOS /VALOR R\$

INSTRUTOR DE MÚSICA (violino) / 20h / Ensino Médio + Curso Técnico na Área ou Ensino Médio + Carteira Profissional da Área ou Ensino Médio + Comprovação de 01 (um) ano na função de Instrutor (CTPS ou Declaração de Órgão Público) ou Licenciatura em Música./ R\$ 1.658,56

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO (INSTRUTOR) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional/Entidade Pública/Entidade Privada

Até 02 anos /1,0 /0,5

+ 02 a 05 anos /1,5 /1,0

+ 05 anos /2,0 /1,5

Limitado ao máximo de 3,5 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Graduação / 3,0

Limitado ao máximo de 3,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 40 horas /0,5

De 41 a 159 horas /1,0

A partir de 160 horas/ 1,5
Limitado ao máximo de 4,0 pontos

**PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO**
Experiência Profissional/Entidade Pública - Entidade Privada
Até 02 anos/1,0 - 0,5
+ 02 a 05 anos/1,5 - 1,0
+ 05 anos/2,0 - 1,5
Limitado ao máximo de 3,5 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Pós Graduação "stricto sensu" - Doutorado/3,0
Pós Graduação "stricto sensu" - Mestrado/2,5
Pós Graduação "lato sensu" - Especialização/2,0
Bacharelado/1,5
Limitado ao máximo de 5,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Até 40 horas/0,5
De 41 a 159 horas/1,0
A partir de 160 horas/1,5
Limitado ao máximo de 4,0 pontos

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Plano de aula	a) Tema da aula	0,2
	b) Objetivos	0,6
	c) Contextualização (com destaque para a importância da temática)	0,8
	d) Estratégias de ensino e recursos - trazer ligeira justificativa.	0,8
	e) Concepção pedagógica em que se apoia.	0,6
	f) Avaliação da aprendizagem	0,8
	g) Referências	0,2
Desenvolvimento da aula	a) Domínio do conteúdo e relação com sua aplicabilidade	1,2
	b) Utilização das estratégias e recursos didáticos com propriedade e adequação	1,2
	c) Postura condizente com a docência e com o plano apresentado	1,2
	d) Comunicação	1,2
	e) Possíveis mecanismos para a avaliação	1,2

ANEXO IV - CALENDÁRIO

ETAPAS/DATAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL / 25/03/2022

INSCRIÇÕES / 01/04/2022 a 06/04/2022

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 1 / 08/04/2022

ENTREGA DE RECURSOS ETAPA 1 / 11/04/2022

DIVULGAÇÃO RESULTADO DE RECURSOS ETAPA 1 / 13/04/2022

RESULTADO FINAL ETAPA 1 E CALENDÁRIO DE PROVAS REMOTAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO. / 13/04/2022

ETAPA 2 - PROVA REMOTA DE DESEMPENHO DIDÁTICO / 18/04/2022

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA 2 / 20/04/2022

ENTREGA DE RECURSOS ETAPA 2 / 25/04/2022

DIVULGAÇÃO RESULTADO DE RECURSOS ETAPA 2 / 27/04/2022

RESULTADO FINAL / 27/04/2022



**TODO MUNDO JÁ
ESTÁ CURTINDO A
RÁDIO WEB FROC**

BAIXE O APLICATIVO PELA



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 045/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas, Públicas, símbolo CCAPP, Sr. ANSELMO OLIVEIRA DA SILVA, a partir de 28 de março de 2022, conforme processo administrativo nº 403/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 25 de Março de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 002/2022
Processo Administrativo n° 253/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.
CONTRATADA: BIGDOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: A Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Internet para atender a Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 12.040,02 (doze mil e quarenta reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: PT: 01.031.0052.2.123. ED: 3.3.90.39.00.
Empenho: 079/2022.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei n° 8666/93

INDICAÇÃO N°048/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A IMEDIATA REVISÃO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CADASTRADAS PARA CONCEDEREM EMPRÉSTIMO, FINANCIAMENTO e/ou OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ATRAVÉS DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, especificamente, para OBSERVAR O LIMITE LEGAL DA MARGEM DE CRÉDITO DURANTE TODA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO e, na hipótese de insuficiência do vencimento, remuneração, salário, provento, subsídio e/ou pensão, ocorra, OBRIGATORIAMENTE, A REVISÃO DO VALOR DA PARCELA MENSAL E RESPECTIVA DILATAÇÃO DO PRAZO PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA QUE O DÉBITO RESPEITE O LIMITE MÁXIMO DE 30%(TRINTA POR CENTO) DO COMPROMETIMENTO DA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO SERVIDOR PÚBLICO, conforme dispõe o §1º, do Art. 1º, da Lei Municipal 1730/2012 c/c Art. 9º, da Lei Federal nº 1.046/1950 c/c Art. 11 e Art. 12, ambos do Decreto Federal nº 3.297/1999.**

JUSTIFICATIVAS

A Lei Municipal nº. 1730/2012, de 21 de setembro de 2012, fixou o limite máximo de 30% do total da remuneração líquida do servidor como desconto no salário do servidor público da parcela do mútuo consignado em folha de pagamento.

Desde o ano de 2012 todos servidores, aposentados e pensionistas contam com a previsão legal expressa do limite do desconto de consignados em folha de pagamento. Ou seja, é direito dispor de apenas 30% de sua renda líquida para pagar as parcelas de seus empréstimos a fim de evitar o endividamento excessivo.

Entretanto, é de conhecimento que não está sendo respeitada a legislação e têm ocorrido descontos na renda mensal que superam o limite de 30% (trinta por cento), não preservando dessa feita um mínimo suficiente ao sustento do servidor e da sua família, ficando caracterizada a conduta abusiva das instituições financeiras, sendo imperioso a proteção dos direitos dos servidores públicos.

Sendo certo que o servidor público surpreendido com a redução drástica em seus rendimentos posterior à época da contratação do empréstimo, causando-lhe onerosidade excessiva, pode dispor de tutela e proteção já consolidada em Lei para a redução do valor das parcelas proporcionalmente ao limite máximo de comprometimento dos vencimentos.

Tal medida tem por escopo a natureza alimentar e a proteção ao salário para que haja a preservação da sobrevivência digna, ou seja, do "mínimo existencial" que está constitucionalmente garantido.

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, para atualizar e reajustar os termos dos Convênios com as instituições financeiras a fim de atingir um equilíbrio entre os objetivos da Lei Municipal nº. 1730/2012 e a

natureza alimentar da remuneração do servidor público, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 091/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja fornecido cursos profissionalizantes para trabalhadores que atuam na limpeza da cidade.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade que o mercado impõe aos trabalhadores que tenham cursos profissionalizantes, se faz necessário o apoio do Município de Rio das Ostras para que ocorram estes cursos, que reverteriam no bem estar geral dos trabalhadores, bem como de toda a população em geral, que contará com mais profissionais especializados nas mais diversas áreas.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 092/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja realizado um estudo para viabilizar a implantação de energia solar nas escolas do município.**

JUSTIFICATIVA

Atualmente, vislumbra-se a necessidade de diversificação da matriz energética para a inclusão de formas de captação renováveis como a energia solar, eólica, biomassa e outras. Limpa e sustentável, a energia solar é considerada importante alternativa energética quando comparada com as demais (térmica, hidrelétrica e nuclear), devendo, portanto, ser estimulada por políticas ambientais no território brasileiro por cada um dos entes da Federação. Essa realidade se torna ainda mais evidente por conta do risco de crise energética verificada no Brasil, o que ratifica a imprescindibilidade de diversificar as matrizes energéticas.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°111/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a reforma e cobertura da quadra poliesportiva do bairro Mar do Norte.**

JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os mesmos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, dificultando assim o acesso a outras unidades esportivas fazendo-se necessário estas benfeitorias.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°112/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a reforma e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marinete Coelho de Souza no bairro Cantagalo.**

JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os alunos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, a Educação Física Escolar se torna um dos poucos momentos de lazer e recreação para os alunos.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N°113/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a limpeza bem como manutenção do acostamento da Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas até a ZEN (zona especial de negócios)**

JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação dos moradores bem como dos motoristas que trafegam na localidade na referida estrada o acostamento se encontra com mato muito alto e grandes buracos,

por isso se torna de grande necessidade esta limpeza e manutenção para dar maior segurança ao trânsito de carros e ciclistas na localidade.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº116/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova, através do maquinário necessário, **OPERAÇÃO PARA NIVELAR E TAMPAR BURACOS NA RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA QUIRINO TANNUS. CONHECIDA COMO RODOVIA DO CONTORNO**, que também teve sua situação agravada devido às fortes chuvas.

JUSTIFICATIVAS

A Rodovia do Contorno, infelizmente, está em péssimo estado de conservação, encontra-se cheia de buracos, mato encobrindo as placas, desnível na pista e lombadas ao longo de seu trecho colocando em risco constantes aos motoristas e motociclistas que trafegam em seu percurso.

A Rodovia, devido à falta de manutenção correta, já está com sua camada asfáltica condenada, percursos de péssima qualidade, trechos constantemente causando acidentes pela má qualidade da camada asfáltica; sinalização precária; e com o início do período chuvoso os buracos existentes, se transformaram em armadilhas que provocará acidentes, muitos deles fatais. Em destaque as fotos tiradas recentemente:



Destaco que o município que teve o veículo danificado por ter caído em buracos dentro do perímetro urbano deve acionar a Prefeitura para que os danos sejam ressarcidos, pois trata de direito assegurado pela Constituição Federal e explicitado, principalmente nos artigos 186, 402, 927 e 944, do Código Civil Brasileiro.

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição e realize a imediata manutenção e reparação da Avenida do Contorno.

Sala das Sessões, 07 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº117/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA MUTIRÃO DE CAPINA, VARRIÇÃO E LIMPEZA GERAL NAS RUAS DO BAIRRO ÂNCORA**, iniciando pela Avenida das Flores, atuando na localidade com a limpeza de caixas-ralo e desobstrução de redes de drenagem com o apoio da equipe da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para roçada e retirada de entulhos, diante as inúmeras reclamações dos moradores.



JUSTIFICATIVA

Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;

Considerando que o objetivo principal da coleta e transporte regular de "lixo" é a de manter a limpeza urbana e de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 07 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº118/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA MUTIRÃO DE CAPINA E OPERAÇÃO TAMPA BURACO NAS RUAS DO BAIRRO ENSEADA DAS GAIVOTAS**, iniciando pela Avenida Euclides da Cunha, atuando na localidade com a imediata roçada e retirada entulhos, especialmente, limpeza de caixas-ralo e desobstrução das redes de drenagem, diante as inúmeras reclamações dos moradores denunciando o estado de abandono do Bairro pelo Poder Público desde o ano de 2020.



(Av. Euclides da Cunha – foto encaminhada por morador em 05.03.2022)



(Bairro Enseada das Gaivotas - Jornal 24 H, reportagem de 10/09/2020 - <https://www.facebook.com/watch/?v=328692608194236> – demonstrando o estado de abandono pelo Poder Público

desde o ano de 2020)

JUSTIFICATIVA

Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;

Considerando que o objetivo principal da coleta e transporte regular de "lixo" é a de manter a limpeza urbana e de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 07 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº119/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **promova a REFORMA da PONTE DE MADEIRA, localizada a R. Oscar Fonseca, no Bairro Colinas, visando RECUPERAR A SUA ESTRUTURA, com a IMEDIATA TROCA DA ILUMINAÇÃO E DA SINALIZAÇÃO, MAS, ESPECIALMENTE, DO GUARDA-CORPO DOS DOIS LADOS, com objetivo de proporcionar segurança aos pedestres e AOS veículos que por ela transitam.**

JUSTIFICATIVAS

A Ponte de Madeira, devido à falta de manutenção correta, já está com sua estrutura comprometida, com os guarda-corpos deteriorados e em péssima qualidade, sinalização precária e, por via de consequência, se transformou em armadilha que poderá provocar acidentes, muitos deles fatais, conforme inúmeras denúncias realizadas por munícipes.

Sendo certo que a acessibilidade deve ser uma das prioridades da política pública municipal, pois a cidade que prima pela qualidade de vida dos seus moradores, deve investir em vias, ruas e calçadas acessíveis. Assim, ficamos mais próximos da garantia efetiva dos direitos fundamentais. Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura e realize a imediata manutenção e reparação da Avenida do Contorno.

Sala das Sessões, de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 120/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que **promova a abertura de um posto dos Correios, no Centro de Cidadania preferencialmente, ou ao menos um posto avançado em outro local do Município tendo em vista que a existência de uma única agência com poucos funcionários na cidade inviabiliza uma prestação de serviços adequada à população de Rio das Ostras.**

Há de se esclarecer que já há ciência pela Presidência Nacional da Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos acerca das condições precárias de atendimento aos cidadãos de Rio das Ostras por conta da enorme quantidade populacional com a existência de uma única agência da empresa estatal com funcionários em número insuficiente.

Basta que o Poder Executivo adote as medidas necessárias para a implementação de novo posto dos Correios na Cidade junto ao Governo Federal bem como para o envio de mais funcionários para tanto, motivo pelo qual reitero mais uma vez aqui o pedido ao Exmo. Sr. Prefeito a fim de que resolva a questão que se encontra com todos os procedimentos administrativos já realizados, restando faltante apenas a real vontade do Gestor em âmbito municipal para dar fim à penúria da população de Rio das Ostras quanto aos serviços oferecidos pelos Correios na cidade.

Justificativa

A abertura do posto dos Correios, no Centro de Cidadania, beneficiará não só aos cidadãos que residem naquela localidade, que hoje têm que se deslocar até o centro da Cidade, para retirar suas correspondências, mas a todos os munícipes.

Com essa ação, se estará mais próximo do objetivo de estabelecer o Centro de Cidadania como num local única e principal no qual as pessoas possam ter vários direitos atendidos e problemas resolvidos. Além disso, a instalação de uma nova agência ou posto ali desafogará o exacerbado número de pessoas que acabam tendo hoje de se contentar com a agência hoje existente num único posto na cidade.

No ano de 2021, eu, como Vereador, **SOLICITEI DIRETAMENTE AO PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS A INSTALAÇÃO DE UMA NOVA AGÊNCIA DOS CORREIOS NA CIDADE DE RIO DAS OSTRAS.**

Após a minha solicitação, o Ilmo. **PRESIDENTE NACIONAL DOS CORREIOS, FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO**, encaminhou Ofício respondendo **POSITIVAMENTE**, bastando o **PREFEITO CELEBRAR INSTRUMENTO JURÍDICO PARA TANTO**, como se vê da resposta abaixo colada do **OFÍCIO Nº 24085065/2021 – PRESIDÊNCIA**, enviado a mim e informado ao Prefeito:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 24085065/2021 - PRESIDÊNCIA

A Sua Senhoria o Senhor
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Avenida dos Bandeirantes, 2000- Verdes Mares
28897-080 - Rio das Ostras-RJ

Assunto: Instalação de unidade de atendimento

Referência: Processo nº 53180.022187/2021-21

Senhor Vereador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 08/2021-GA, por meio do qual foi solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de instalar uma unidade de atendimento, nessa cidade.
2. Informo que, considerando o importante papel dos Correios como agente de integração territorial, e com o intuito de facilitar o acesso da população aos serviços postais básicos, a Superintendência da Estatal no Rio de Janeiro, no menor espaço de tempo possível, envidará esforços no sentido de firmar parceria com a Prefeitura de Rio das Ostras, por meio de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, com vistas à abertura de uma Agência de Correios Comunitária - AGC, na região.
3. Assim, de forma a prestar quaisquer esclarecimentos, coloco à inteira disposição dessa Casa e/ou de outras autoridades, a respectiva Superintendência que fica localizada na Avenida Presidente Vargas, 3.077, 29º andar - Cidade Nova - Rio Janeiro-RJ, e-mail: se-rj@correios.com.br.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente**, em 09/07/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24085065** e o código CRC **965041BB**.

Assim, tudo o que o Prefeito de Rio das Ostras deve fazer é entrar em contato com a Presidência Nacional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – a qual já tem ciência da atual situação de Rio das Ostras – para resolver o problema da prestação dos serviços dos Correios à população da cidade eis que todos os procedimentos administrativos foram adiados por mim junto à Presidência dos Correios para tanto.

Sala das Sessões, 08 de março de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 123/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que promova campanha educativa mensal de conscientização sobre as graves complicações provocadas pela Diabetes.**

JUSTIFICATIVA

A diabetes está aumentando mundialmente. É uma doença que tem atingido não somente idosos, mas jovens também.

A Federação Internacional de Diabetes (IDF) estima que mais de 550 milhões de pessoas em todo mundo terão a doença, o que é de se preocupar.

Vale ressaltar que a diabetes debilita e pode matar. A cada 8 segundos, alguém morre em decorrência de complicações da diabetes. Ela está entre as 10 (dez) principais causas de deficiências, como doença cardíaca, derrame, amputação de membros inferiores, retinopatia diabética (perda da visão ou cegueira causada pela doença diabética dos olhos) e insuficiência renal.

Por esses e outros motivos é que o Poder Público precisa conscientizar a população, e uma forma eficaz é com campanhas educativas mensais.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 124/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja criada a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Atualmente existe no município a farmácia municipal, a qual é responsável por fazer a distribuição e o armazenamento dos medicamentos. Todavia, o espaço físico não suporta a quantidade de produtos adquiridos, razão pela qual se torna necessária a criação da CAF.

A CAF é a área destinada à estocagem e conservação dos medicamentos. Nesse local se desenvolve atividades voltadas para a logística de medicamentos, tais como o armazenamento adequado dos mesmos, respeitando-se as regras básicas de estocagem, segurança, manuseio, guarda e empilhamento.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº125/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja implantado no Município de Rio das Ostras o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos.**

1. Justificativa

2.

3.

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que implante no Município o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos no âmbito do Município de Rio das Ostras.

O serviço, teria por objetivo, receber através de contato telefônico, internet ou presencial todas as denúncias ocorridas no Município que viole direitos dos idosos.

Nesse sentido, além do atendimento humanizado, o serviço promoveria orientações e encaminharia as denúncias aos órgãos competentes para que fossem tomadas as medidas legais cabíveis.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de março de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº126/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja estruturado e enviado ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que contemple a obrigatoriedade da realização do "Teste do Olhinho" em todos os recém-nascidos no**

âmbito do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que providencie, de forma permanente, a realização do "Teste do Olhinho" em todas os recém-nascidos do Município de Rio das Ostras com o fito de identificar, precocemente, problemas relacionados aos olhos dos bebês.

Sabe-se que em muitos casos, o não acompanhamento devido, por profissional especializado, como o oftalmologista ou pediatra, pode acarretar diversos problemas relacionados a visão, até mesmo a cegueira permanente.

Nada obsta, inclusive, que o Poder Executivo firme convênios e parcerias com entidades privadas visando o atendimento do maior número de pessoas.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 7 de março de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 127/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizado patrolamento, nivelamento e pavimentação asfáltica nas Ruas Hortência, Serafim Bastos, Loteamento Campo dos Lírios, entre a beira Canal e rua Pernambuco (Polimix) em Cidade Beira Mar.**

Justificativa

Trata-se de reivindicação dos moradores, pois os buracos existentes nas referidas ruas estão em estado degradante, muitos destes ocasionados pela ação do tempo, por conta das chuvas e a falta de manutenção. Desta maneira, o bom trânsito de pessoas fica prejudicado, causando transtornos e colocando em risco, não só o trânsito, mas também a segurança dos moradores. Por fim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da indicação, peço a colaboração de todos os edis para sua aprovação.

Sala das sessões, 09 de março de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 128/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita limpeza de terreno público em frente a praça da Avenida Amazonas, esquina com a Rua Goiás no Bairro Cidade Praiana.**

Justificativa

O Terreno encontra-se com muitos entulhos e mato alto trazendo transtornos aos moradores da localidade como acúmulo de animais como ratos e também trazendo preocupação quanto a segurança dos que transitam pelo local.

Sala das sessões, 09 de março de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 129/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que providencie a reforma da praça localizada no bairro São Cristóvão, bem como a revitalização da Praça de Skate.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida praça que, atualmente, encontra-se com baixa iluminação e estrutura inadequada para as crianças e jovens que utilizam o espaço para momentos de lazer e prática esportiva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº131/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja criado o FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL em Rio das Ostras, nos termos do Anteprojeto em anexo.**

4. Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo a criação do Fundo Municipal de Proteção em Bem-Estar Animal no município de Rio das Ostras.

O Fundo Municipal teria a finalidade de captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Nesse sentido, os recursos do Fundo seriam utilizados em ações,

programas e projetos que contemplassem os seguintes objetivos:

- a) Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
 - b) Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos ao bem-estar dos animais;
 - c) Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
 - d) Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
 - e) Apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
 - f) Promoção de medidas educativas e de conscientização;
 - g) Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profilática, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
 - h) Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.
- Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 13 de março de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMPARO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMPARO com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimento em planos, programas, projetos e atividades voltados para a proteção e bem-estar dos animais, bem como a implementação do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias animais do Município de Rio das Ostras.

§ 1º. As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo, além dos elencados no artigo 2º, criar condições para conscientização e ação conjunta da Sociedade Civil e do Poder Público na implementação de políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Rio das Ostras.

§ 2º. O FUMPARO terá a natureza de fundo contábil, sem personalidade jurídica, ficará subordinado orçamentária e operacionalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:

- I – incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
- II – apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
- III – implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV – fiscalização e aplicação das legislações municipal, estadual e federal relativas à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- V – apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
- VI – promoção de medidas educativas e de conscientização;
- VII – informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
- VIII – capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo:

- I – recursos financeiros orçamentários, de fontes próprias da Municipalidade;
- II – recursos financeiros oriundos de transferências (via convênios, repasses, emendas orçamentárias e similares) de fontes federais e estaduais;
- III – recursos financeiros oriundos de doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

IV – recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

V – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VI – recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e o demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

VII – recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;

VIII – recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

IX – recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

X – transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com o Governo Federal e Estadual destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

XIX – outras receitas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo aplicação as normas gerais vigentes.

Art. 4º - Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica e em estabelecimento oficial de crédito, indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

§ 1º. Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Gestor e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta lei.

§ 2º. Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Rio das Ostras.

§ 3º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º. O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

§ 5º. Quadrimestralmente, será enviado ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal extrato bancário do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 5º - Eventuais ativos adquiridos com recursos do Fundo deverão integrar o Patrimônio Municipal, com consignação de uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal.

Art. 6º - A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá ao cronograma previamente aprovado pelo Conselho Gestor, mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 7º - Os recursos ao FUMPARO serão aplicados prioritariamente em projetos e atividades voltadas para:

I – incentivo de posse responsável de animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II – desenvolvimento e implantação de programas relativos a bem-estar e controle animal;

III – implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV – fiscalização e aplicação das legislações municipal, estadual e federal à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego de mais regulamentações concernentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

V – apoio a programas que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI – promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII – informação e divulgação de programas e ações de desenvolvimento, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;

VIII – capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público e privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e será administrado por um

Conselho Gestor, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 9º - A gestão do Fundo compreenderá a fixação de diretrizes, elaboração de planos de ação, escolha de prioridades para alocação dos recursos, análise e aprovação de projetos, acompanhamento de sua aplicação e controle de resultados.

Art. 10 - O FUMPARO, por sua natureza de fundo contábil, será operado contabilmente pelas áreas de serviços competentes do Poder Executivo.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

INDICAÇÃO Nº. 132/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que providencie a pavimentação asfáltica ou com paralelepípedo/intertravado na Rua Projetada, localizada no bairro São Cristóvão.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo a justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessas obras. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida estrada, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto aos motoristas e pedestres que ali transitam e/ou residem.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 133/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja construída uma cobertura na quadra esportiva da Escola Municipal Ary Gomes de Marins, localizada no bairro Costazul.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos interesses da população, em especial dos estudantes da Escola Municipal Ary Gomes de Marins, no bairro Costazul, fomos visitar a referida escola e identificamos que a quadra para a prática de esporte necessita urgentemente de uma cobertura. Isso porque, em períodos de chuva, bem como de calor excessivo, fica de fato bem complicado a ministração de aula de educação física, prejudicando assim nossos alunos.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 134 /2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que providencie a reforma do Ginásio Benedito Zarour, localizado no bairro Jardim Mariléa.**

JUSTIFICATIVA

Após visita ao local, bem como atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação do referido Ginásio que, atualmente, encontra-se abandonado.

Assim como Vila Olímpica, o Ginásio do Jardim Mariléa, como é popularmente conhecido, tem prejudicado muitos jovens e adolescentes que praticam esportes, posto que têm sido impedidos de frequentar o local em razão da interdição e, também, do péssimo estado de conversação.

Desse modo, fazemos essa indicação como forma de colaborar no desenvolvimento do município, em especial no incentivo às práticas esportivas.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 135/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que providencie a instalação de postes de iluminação pública em toda extensão da orla da praia do bairro Enseada das Gaivotas.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos interesses da população, em especial dos moradores daquela localidade, fomos visitar a referida orla do bairro Enseada das Gaivotas e encontramos um local às escuras, merecendo, assim, uma atenção do Poder Público.

Tal medida se torna extremamente necessária, posto que os transeuntes que precisam caminhar

à noite pelo local temem a abordagem de pessoas estranhas e mal intencionadas que podem praticar atos ilícitos, como assaltos, estúpos etc.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 137/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que promova a criação de creche 24 horas com horários flexíveis, no âmbito do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa atender a uma urgente e flagrante necessidade da população, principalmente, de mães solteiras que precisam trabalhar, mas não tem com quem deixar seu (s) filho (s).

Pretende-se com a creche 24 horas oportunizar um serviço com horários flexíveis, para que possamos permitir tanto a mãe quanto ao pai a possibilidade para trabalhar em segunda jornada, o que normalmente ocorre no período da noite, fato comum nos dias de hoje, além de proporcionar uma ampla assistência à criança.

Atualmente um número grande de mulheres brasileiras, (embora tenhamos pais também) que possuem filhos, são obrigadas a abandonar seus estudos, para cuidar de seus filhos. A maternidade de jovens e adolescentes é uma das principais causas da grande evasão escolar, que se verifica no país especificamente no ensino médio. O significativo contingente das matrículas desse nível de ensino no período noturno, torna ainda mais necessário que se encontrem soluções para a permanência das jovens mães na escola à noite.

Com estas considerações atendendo aos interesses da população, principalmente, das mães que trabalham nos turnos da noite e na madrugada, solicito a criação da creche 24 horas.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 15 de fevereiro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 138/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que promova a criação do curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta iniciativa, é, criar o cursinho pré-vestibular gratuito e suprir a necessidade primordial de locais adequados para o funcionamento desses cursos. Assim propomos que o Executivo disponibilize os docentes e as unidades escolares para esse fim.

A iniciativa vem para garantir o acesso gratuito ao cursinho pré-vestibular e consequentemente, espaços para o funcionamento destes nas instalações da rede pública de ensino.

O curso pré-vestibular gratuito será a forma mais popular de suprir as deficiências no aprendizado de determinadas matérias e preparar o candidato para a disputada concorrência, principalmente para os cursos mais valorizados no mercado profissional.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 15 de fevereiro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 139/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/ RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que promova a criação do Programa de Atendimento Psicológico Remoto durante a pandemia do Covid-19 no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Considerando o grande período de quarentena devido ao Covid-19, é nítida a brusca mudança em nosso cotidiano, uma vez que a prevenção da doença se faz através do isolamento e distanciamento social, o que tem causado muitos prejuízos, tanto financeiros, físicos e psicológicos.

Dessa forma, é imprescindível a criação de um programa que atenda a população do Município de Rio das Ostras de forma remota, em parceria com os profissionais da rede pública municipal e rede privada, bem como, com instituições de ensino para estudantes que estão em fase final do curso de psicologia, possam prestar seu estágio obrigatório atendendo nossa comunidade. Os atendimentos poderão ser realizados de forma digital, em aplicativos, por ligação telefônica e ou teleconferência.

Neste momento, é extremamente necessária a criação de canais de apoio, de solidariedade, disponibilizando atendimento para que as pessoas compartilhem suas emoções e que sejam validadas no que sentem. Garantir o atendimento psicológico gratuito é uma forma de manter a saúde mental da população durante este período de pandemia do coronavírus.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 15 de fevereiro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 146/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que distribua material escolar específico para alunos da rede pública com deficiência neuromotora e mobilidade reduzida, neste Município.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular que se providencie junto aos órgãos competentes a aquisição de tecnologias e materiais escolares inclusivos, para a assistência dos alunos portadores de deficiências físicas neuromotoras, dando-lhes acesso à escola regular, estabelecendo as condições necessárias, em obste à evasão escolar.

Considerando que os materiais escolares inclusivos potencializam e desenvolvem as capacidades cognitivas do aluno com necessidades especiais, sendo de suma importância para a inclusão na sala de aula, podendo ser realizado mesmo na incidência de recursos escassos, ofertando boas alternativas em atendimento às necessidades, em adaptação aos materiais pedagógicos.

Considerando que o uso dessas materiais permite ao aluno com deficiência a capacidade de se expressar, elaborar perguntas e solucionar problemas, tornando a aula inclusiva com a valorosa participação, preparando esses alunos para a vida social, a iniciar com as atividades vivenciadas com os colegas de classe, através da aquisição, confecção e aperfeiçoamento dos materiais pedagógicos, o que promove a assistência integral da educação, para que o processo de aprendizagem possa se estabelecer de maneira igualitária.

Considerando que o artigo 23, da Constituição Federal/1988, determina que: Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- [...]
 II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia **das pessoas portadoras de deficiência**;
 [...]
 V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à **educação**, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(BRASIL, 1988 – grifo nosso)

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange a fomentação de políticas públicas de inclusão social, sobretudo dentro das escolas municipais, como medida do estabelecimento da dignidade da pessoa humana, igualdade, equidade e razoabilidade, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que distribua material escolar específico para alunos da rede pública com deficiência neuromotora e mobilidade reduzida, neste Município.**

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº147/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja instalado um banheiro masculino e um feminino na base da Guarda Civil Municipal localizada na Praça da Baleia, em Costa Azul.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo esta indicação e garantia as necessidades mínimas para uma melhor condição de trabalho, e um maior conforto.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

TUBERCULOSE
DIAGNOSTICAR, TRATAR
E CURAR

Programa Municipal de Controle da Tuberculose e Combate à Hanseníase: (22) 2771-4170

#TuberculoseTemCura
 DISQUE SAÚDE 136

TUBERCULOSE TEM CURA O TRATAMENTO DURA NO MÍNIMO 6 MESES FAÇA ATÉ O FINAL

Tosse por 3 semanas ou mais pode ser tuberculose. Procure uma unidade de saúde e informe-se.

GOV. DO ESTADO DO RIO DAS OSTRAS
 SUS
 GOV. FEDERAL DO BRASIL

A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.

CONHEÇA OS SINTOMAS**CHIKUNGUNYA**

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS.: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.

**DENGUE**

Febre alta >38.5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.

**FEBRE AMARELA**

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Icterícia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.

**ZIKA**

Vermelho em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS.: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia



COVID-19
CORONAVÍRUS

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.